



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2025

Processo Administrativo n.º 39/2025

OBJETO – Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos.

INÍCIO FASE DE LANCES: Dia 21/05/2025 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 18.477,23 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO –

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	870	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Protocolo
97
5.89 02
1.40

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão:	Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara
Setor requisitante	Secretaria de Obras
Responsável pela Demanda:	Antônio Cláudio Ferreira da Cruz
E-mail:	Obrasnsb.pr.gob.br

1. Justificativa da necessidade de contratação de serviços de levantamento topográfico, considerando o Planejamento Estratégico.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento topográfico de uma área de 284.265,00 m² em diversos pontos do município.

2. Quantidade de itens a serem registrados

Nome dos serviços	Unidade Medida	Quantidade
Levantamento topográfico de uma área de 284.265,00 m ² em diversos pontos do município.	M ²	01

3. Indicação do membro da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Pedro Silvestre, Júlia Wilcken, Danilo Dassayev Gozi, Vinícius Emanuel Rodrigues

Nova Santa Bárbara, 27 de março de 2025.


Antônio Cláudio Ferreira da Cruz
Secretário de Obras



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

03

RAZÃO SOCIAL: GJC DOS SANTOS PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS

TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO

ENDEREÇO: RUA PEDRO FERREIRA DA COSTA 551

CNPJ: 18.009.091/0001-91

TELEFONE: 43-991436061

EMAIL: agrogeosjs@gmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br CEP: 86250-000

COTAÇÃO DE PREÇOS.

Item	Quant.	Nome do produto/serviço	Valor unitário	Valor Total
1.	284.265,00m ²	Serviços topográficos.	R\$.0,051	R\$.14.497,52

Prezados,

Gostaríamos de solicitar uma cotação para a prestação de serviços topográficos, conforme as especificações abaixo:

Serviço: Serviços topográficos **Quantidade:** 284.265,00m² **Local de execução:** Nova Santa Bárbara – PR **Escopo do serviço:** Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da área designada, incluindo:

- Georreferenciamento conforme normas vigentes;
- Levantamento de curvas de nível;
- Demarcação de pontos de interesse;
- Elaboração de plantas e relatórios técnicos.

Solicitamos que a proposta contemple os seguintes itens:

- Valor total e discriminado por hora de serviço;

Documento assinado digitalmente
gov.br GUILHERME JORDANO CARVALHO DOS SANTOS:
Data: 27/03/2025 15:51:16-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Guilherme Jordano Carvalho dos Santos

Geógrafo
CREAPR-101.726/D
CREDENCIADO INCRA – CÓDIGO –FI0

Proposta Comercial
Requerente: Pedro Silveira
Município de Nova Santa Bárbara/PR

JR Serviços Topográficos LTDA

CNPJ 58.693.467/0001-44

Rua Carl Gerner 350, Navegantes- Santa Catarina

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

Jose Roberto Carvalho de Jesus

contato@jrtopografia.com.br

Equipamentos utilizados: RECEPTOR GNSS RTK;

Serviço Técnico – Levantamento Cadastral no município de Nova Santa Bárbara/PR

Proposta Comercial para fornecimento de mão de obra especializada para realização de Levantamentos Topográficos Cadastral.

i. Escopo e Valores dos Serviços:

Parte Técnica – Levantamento Topográfico Planialtimétrico Georreferenciado cadastral.

Item	Atividade	Valor m2	m2	Valor total
1	Serviços topográficos	0,09	284.265,00	R\$ 25.583,84
TOTAL				R\$ 25.583,84

Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da área designada, incluindo:

- Georreferenciamento conforme normas vigentes;
- **Arquivo em DWG**, com levantamento de curvas de nível (ruas praças e terrenos para edificações);
- Demarcação de pontos de interesse do Município;
- Elaboração de plantas;



JR Serviços Topográficos LTDA



(47) 9 9247-9547



jrtopografia.official



contato@jrtopografia.com.br

- Relatório técnico, caso solicitado;

Obs.: Caso o município não disponha de base georreferenciada de partida, o processamento será feito pelo PPP – IBGE.

ii. Validade da proposta:

30 (trinta) dias a partir desta data (03/04/2025).

iii. Dados bancários:

Banco: 0260 - Nubank

Agência: 0001

Conta Corrente: 611087888-4

Navegantes/SC, 3 de abril de 2025.



Documento assinado digitalmente
JOSE ROBERTO CARVALHO DE JESUS
Data: 03/04/2025 10:15:36-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

José Roberto Carvalho de Jesus

Téc. Agrimensura

CFT - BR 25551188884

Cód. INCRA-JRTY



JR Serviços Topográficos LTDA



(47) 9 9247-9547



[jrtopografia.oficial](https://www.instagram.com/jrtopografia.oficial)



contato@jrtopografia.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

06

RAZÃO SOCIAL: MN ENGENHARIA AGRONOMICA

ENDEREÇO: AV. RAUL PROENÇA 334

CNPJ: 13.240.534/0001-09

TELEFONE: 43 - 99152 - 1911

EMAIL: mnengenharia@hotmail.com

À Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara - Pr.

CNPJ: 95.561.080/0001-60 - Fone/ Fax – (43) 3266-8100

Email: compras@nsb.pr.gov.br CEP: 86250-000

COTAÇÃO DE PREÇOS.

Item	Quant.	Nome do produto/serviço	Valor unitário	Valor Total
1.	284.265,00 m²	Serviços topográficos.	0,065	18.477,22

Prezados,

Gostáramos de solicitar uma cotação para a prestação de serviços topográficos, conforme as especificações abaixo:

Serviço: Serviços topográficos **Quantidade:** 284.265,00 metros quadrados **Local de execução:** Nova Santa Bárbara – PR **Escopo do serviço:** Levantamento topográfico planialtimétrico e cadastral da área designada, incluindo:

- Georreferenciamento conforme normas vigentes;
- Levantamento de curvas de nível;
- Demarcação de pontos de interesse;
- Elaboração de plantas e relatórios técnicos.

Solicitamos que a proposta contemple os seguintes itens:

- Valor total e discriminado por hora de serviço;

MUNIR ANTÔNIO NANUR

Responsável pela Empresa

Assinatura

**JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES**

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que trata da estimativa de preços nas contratações públicas, justifica-se a escolha dos fornecedores abaixo listados com base na análise de vantajosidade para a Administração, considerando os preços apresentados e a capacidade técnica para execução dos serviços contratados:

- M.N - ENGENHARIA AGRONÔMICA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.240.554/0001-08;
- JR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.693.467/0001-44;
- G. J. C. DOS SANTOS PLANEJAMENTOS AGROPECUÁRIOS, inscrita no CNPJ sob o nº 18.009.091/0001-91.

Dois dos fornecedores são da região, o que reforça sua familiaridade com a realidade local e sua capacidade de atendimento às demandas com maior agilidade. O terceiro fornecedor foi identificado por meio de pesquisa na internet, apresentando proposta compatível com os parâmetros técnicos e econômicos exigidos pela Administração.

A escolha levou em consideração a experiência das empresas, a competitividade entre os preços apresentados e a viabilidade de execução dos serviços, respeitando os princípios da economicidade, da eficiência e do interesse público.

Dessa forma, a seleção encontra respaldo legal e técnico, atendendo ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e garantindo a melhor relação custo-benefício para a Administração.

Nova Santa Bárbara/PR, 14 de abril de 2025.

Victor Eduardo Rodrigues Magalhães
Victor Eduardo Rodrigues Magalhães
Setor de Cotações

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BARBARA												
PROCESSO Nº 003/2025												
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2025												
ITEM	CAT/MAT	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	PESQUISA	Q1 DE	PREÇO DA PESQUISA	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PREÇO ESTIMADO UNITÁRIO		PREÇO TOTAL ESTIMADO	MÉTODO A SER UTILIZADO
1	Se Houver	Serviços topográficos	Serviço	M.N ENGENHARIA	284.265,00	R\$ 0,065	0,02	29%	Mediana	Média	R\$ 18.477,23	Mediana
				JR SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS LTDA		R\$ 0,090						
				GJC DOS SANTOS PLANEJAMENTO		R\$ 0,051			R\$ 0,065	R\$ 0,069		
											R\$ 18.477,23	

Obs.: Foi utilizado o índice máximo de 25% para o coeficiente de variação.

ANÁLISE CRÍTICA DE VALORES E COTAÇÕES	
A) Alguma cotação foi desconsiderada por ser julgada com valor inexequível, inconsistente ou excessivamente elevado? SIM () (X) NÃO	
B) Cite os itens que tiveram valores enquadrados no item acima (valor inexequível, inconsistente, etc):	
C) Cite o(s) item(s) e descreva os critérios fundamentados utilizados para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados. O critério de análise de preços foi mediana.	
D) Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que suas médias não apresentam grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado? SIM (X) () NÃO	
E) Outras informações relacionadas as cotações:	
Responsável pela Pesquisa de Preços:	<i>Victor Eduardo Magalhães chefe de divisão de Administração</i>
Declaro para todos os fins de direito, que realizei pesquisa de preços para futura aquisição/contratação dos itens presentes neste processo licitatório, que o preço de referência foi formado nos ditames do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021, devidamente apontados na planilha acima.	
Data:	segunda-feira, abril 28, 2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nova Santa Bárbara, 07 de abril de 2025.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente estudo tem por finalidade fazer a análise da viabilidade técnica financeira para contratação de serviços de topografia, considerando o Planejamento Estratégico.

2. NORMATIVOS DISCIPLINADORES DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

2.1. A contratação se dará por meio de licitação na modalidade dispensa de licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

3.1. Não encontramos contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

4. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. A contratação está prevista no PCA do Município de Nova Santa Bárbara/PR do ano de 2025.

5. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação de um topógrafo para a prefeitura é essencial para garantir precisão nos levantamentos e projetos de infraestrutura, como estradas, redes de saneamento e loteamentos, evitando erros e reduzindo custos. Atualmente, a equipe conta com engenheiros e arquitetos, mas carece de um profissional especializado em medições topográficas e georreferenciamento, o que impacta



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

10

a qualidade dos projetos. Além disso, a prefeitura não dispõe dos equipamentos necessários para a realização de levantamentos topográficos precisos, tornando-se dependente da terceirização, o que aumenta despesas e gera atrasos. A presença de um topógrafo agiliza processos, reduz gastos, assegura conformidade com normas técnicas e fortalece o planejamento urbano e rural, justificando a necessidade da contratação.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS

6.1. Os serviços a serem fornecidos deverão atender as especificações e quantidades descritas na tabela a seguir:

Item	Código ID dos Serviços	Nome dos serviços	Unidade Medida	Quantidade
1	X	Levantamento topográfico completo de diversas áreas do município que somadas área de 284.265,00 m ²	M ²	01
2	XX	Elaboração de mapeamento da área	M ²	01
3	XXX	Emissão e recolhimento de ART	unid	01

7. PARCELAMENTO DOS PRODUTOS

7.1. Neste caso o parcelamento do objeto da contratação não será possível ser aplicado, tendo em vista serem serviços conexos e dependentes entre si.

7.2. A licitação será por lote único por serem serviços dependentes do ponto de vista da eficiência técnica. Consolidar a prestação do serviço a partir de um único prestador vencedor do referido LOTE se mostra como única forma de alcançar o objetivo desejado.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

11

8.1. O licitante deve proporcionar prestação de serviços de TOPOGRAFIA, para atender necessidades administrativas da Secretaria de Obras, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento;

8.2. Os serviços deverão ser prestados, por profissional devidamente qualificado, e regular junto ao órgão de classe da categoria profissional, CREA, e serão submetidos a uma avaliação após entrega do laudo em juízo, de acordo com as condições expressas acima, os serviços serão denominados em conformidade. Estando fora dos padrões acima descritos, ou rejeitados, ou eventualmente precisarem de correções/complementação, os serviços serão considerados em desconformidade;

8.3. A licitante poderá ser contratada, desde que seja pessoa jurídica e que explore ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições legais exigidas no certame;

8.4. A contratada responsabilizar-se-á por todo e qualquer prejuízo que possa ser acarretado ao contratante em função do descumprimento de dispositivos legais relativos aos serviços relacionados no certame;

8.5. A contratada não poderá ceder, transferir ou subcontratar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia e expressa anuência do contratante por escrito;

8.6. A licitante deverá indicar responsável para o contato com o contratante, a qualquer momento, fornecer, sempre que solicitado pelo órgão gestor, informações, documentos e esclarecimentos necessários sobre a execução do contrato, mantendo atualizados e em plena vigência.

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

12

9.1. Dentro do presente estudo, foram analisados os processos anteriores com o mesmo objeto e contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

10. ESTIMATIVAS DE PREÇOS OU PREÇOS REFERENCIAIS

10.1. O valor da presente contratação é de R\$ 19.519,52 (dezenove mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos). Com base em média de cotação de preços.

11. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

11.1. Dentro do presente estudo, foram analisadas contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem as necessidades desta Prefeitura, e as que foram identificadas foram incorporadas nesta contratação em análise.

11.2. A solução pretendida, contratação através de processo licitatório de empresa especializada na prestação de serviços de topografia, revela-se a mais adequada para a necessidade apontada.

12. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

12.1. Os resultados pretendidos após o estudo e planejamento para realização do processo licitatório com objetivo de contratação de empresas para prestação dos serviços de topografia, é levantar possíveis licitantes com capacidade econômico-financeira suficiente a assegurar a execução integral do contrato, prevenindo que a Administração Pública seja prejudicada por empresas



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

13

aventureiras e sem quaisquer responsabilidades ou respaldo financeiro. A contratação de uma empresa especializada para o fornecimento do objeto do contrato, é extremamente importante que o processo de licitação alcance empresas vencedoras idôneas, confiáveis e respeitáveis.

13. MAPEAMENTO DE RISCOS

13.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

13.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

13.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento:

Risco	Probabilidade	Impacto
Questionamentos excessivos na Dispensa de Licitação	baixa	baixo
Licitação deserta	baixa	alto
Beneficiária se recusar a assinar o contrato	baixa	alto



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	baixa	alto
Falência da empresa vencedora	baixa	alto
Fornecimento de serviços de baixa qualidade	baixa	alto

Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreve e avalia as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

13.3.1 RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

Risco 1 – Questionamentos excessivos	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Baixo
Dano:	Legitimidade do processo colocada em questão.
Ação Preventiva:	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Edital e em seus anexos, atentar à legislação vigente no tocante, descrever de forma clara e precisa os serviços.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital com correção dos itens alvos de impugnação

Risco 2 – Licitação deserta	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não realizar a licitação tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realização do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

15

Ação Preventiva:	Encaminhar termo de referência durante a fase de cotação de preços, com uma boa especificação dos serviços a serem prestados, visando a maior quantidade de possíveis interessados em participar da licitação.
Ação de Contingência:	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.

Risco 3 – Contratada se recusar a assinar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não execução dos serviços.
Ação Preventiva:	Definir punição no edital para empresa adjudicada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência:	Adjudicar novo fornecedor ou promover nova contratação.

Risco 4 – Incapacidade da empresa vencedora em executar o contrato	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não execução dos serviços.
Ação Preventiva:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

16

Ação de Contingência:	- Sanções e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a importância dos serviços que serão fornecidos. - Colocar regra no Edital que, em caso de inexecução parcial ou total do contrato, a segunda colocada poderá ser habilitada. - Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes.
-----------------------	--

Risco 5 – Falência da empresa vencedora	
Probabilidade:	Baixa
Impacto:	Alto
Dano:	Não execução dos serviços.
Ação Preventiva:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira. - Exigir garantia contratual.
Ação de Contingência:	- Exigir requisitos habilitatórios relativos à qualificação econômico-financeira.

Risco 6 – Fornecimento de serviços de baixa qualidade	
Probabilidade:	Média
Impacto:	Alto
Dano:	Prejuízos financeiros e risco de má qualidade dos projetos que dependem de bom levantamento topográfico.
Ação Preventiva:	Exigir documentação comprobatória que a licitante já forneceu serviços semelhantes ao solicitados.
Ação de Contingência:	Notificação à contratada afim de melhorar a qualidade dos serviços e aplicação de sanções.

14. NECESSIDADES DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

14.1. Não há necessidades de adequações ambientais.



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

17

15. IMPACTO AMBIENTAL:

15.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

16. DELARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

16.1. Conforme fundamentação acima, considera que a contratação além de extremamente necessária, urgente é VIÁVEL.

17. APROVAÇÃO E ASSINATURA

Responsáveis pela demanda:

Pedro Silvestre
Integrante Técnico

Antônio Cláudio Ferreira da Cruz
Integrante Requisitante/ Secretário(a) de Obras

Responsável pela aprovação da demanda:

Claudemir Valério
Autoridade Máxima/Prefeito



TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

1. DO OBJETO.

- 1.1 Contratação de empresa especializada em elaboração de LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, de área de terras com 284.265,00 m² (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.
- 1.2 O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa dias), contatos a partir da assinatura do contrato.
- 1.3 Especificações do Produto.

ITEM	SERVIÇO	ÁREA APROXIMADA	UNID.
1. Vila Olímpica	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	24.200,00	M ²
2. Praça Conjunto Esperança	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	7.419,44	M ²
3. Lotes vazios no bairro Alto da Boa Vista	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	6.609,83	M ²
4. Estádio Municipal	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	12.535,73	M ²



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

19

5. Diversas ruas do município	1. Levantamento planialtimétrico	233.500,00	M²
-------------------------------	----------------------------------	------------	----

ÁREA TOTAL	VALOR UNITÁRIO (PREÇO POR M²)	VALOR TOTAL
284.265,00 M²	0,065	18.477,23

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.
- 2.2 O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 3.1 Os serviços deverão ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da liberação da ordem de serviço pela Secretaria de Obras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.
- 3.2 Os mapas e levantamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretária de Obras – R. Walfredo Bittencourt de Moraes – N° 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, CEP: 86250-000**
- 3.3 A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, ficando o município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

4. DO RECEBIMENTO.

- 4.1 Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:



- a) Provisoriamente, para efeito posterior de verificação da conformidade do material com a especificação;
 - b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço técnico, o que possibilitara a sua aceitação;
- 4.2 A contratada ficará obrigada a refazer, corrigir ou complementar os serviços, caso solicitado pelo município de Nova Santa Bárbara. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
 - 4.3 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a contratada estará sujeita as sanções previstas neste edital, contrato e nos dispositivos legais pertinentes.
 - 4.4 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.
 - 4.5 Além da entrega no local designado, devera a contratada, também, prestar todas as informações técnicas pertinentes ao serviço, assim como se manter a disposição para duvidas eventualmente existentes nos laudos.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do contratante:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 Acompanhar e fiscaliza o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos;



- 5.6 A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO.

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- 6.1 Efetuar a entrega dos levantamentos em perfeitas condições, em mapas impressos e arquivos DWG, conforme especificações, prazo, e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, documentos juntados e eventuais taxas recolhidas;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.3 Substituir, corrigir e complementar, as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o laudo técnico e demais instrumentos contratados;
- 6.4 Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

- 7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado através de portaria;
- 7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer



irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

- 7.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providencias cabíveis.
- 7.4 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8. RECEBIMENTO.

- 8.1 Os serviços serão provisoriamente recebidos, de forma sumaria, impressos e em arquivo DWG, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referencia e na proposta.
- 8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias uteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente da aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver



necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

- 8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação de pagamento.
- 8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela administração durante a análise previa a liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO.

- 9.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da instrução normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 9.2 O prazo que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021.
- 9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 9.3.1 O prazo de validade;
 - 9.3.2 A data da emissão;
 - 9.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 9.3.4 O período respectivo de execução do contrato;
 - 9.3.5 O valor a pagar;



- 9.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como INSS-Qn, e I.R;
- 9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 9.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;
- 9.7 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).
- 9.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 9 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 9.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



- 9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO.

- 10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros e mora serão calculados a taxa de 0,005 % (meio por cento) ao mês, ou 0,06 % (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

Em = encargos moratórios;

N = numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de composição financeira

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.2 Sera considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.
- 11.3 Quando do pagamento, sera efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

- 11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.5 O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida lei complementar.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Livre

Nova Santa Bárbara, 28 de abril de 2025.

Antônio Cláudio Ferreira da Cruz
Secretária Municipal de Obras



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.009.091/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/04/2013	
NOME EMPRESARIAL G. J. C. DOS SANTOS PLANEJAMENTOS AGROPECUARIOS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R RAUL PROENÇA	NÚMERO 1078	COMPLEMENTO *****	
CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (43) 9143-6061	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 58.693.467/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/01/2025
NOME EMPRESARIAL JR SERVICOS TOPOGRAFICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) JR TOPOGRAFIA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CARL GERMER	NÚMERO 350	COMPLEMENTO CASA 2
CEP 88.372-082	BAIRRO/DISTRITO MEIA PRAIA	MUNICÍPIO NAVEGANTES
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@JRTOPOGRAFIA.COM.BR		TELEFONE (47) 9247-9547
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/01/2025	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 09:11:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.240.554/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/01/2011
NOME EMPRESARIAL MUNIR ANTONIO NAMUR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) M.N - ENGENHARIA AGRONOMICA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.12-0-00 - Serviços de engenharia		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R PREFEITO RAUL PROENA	NÚMERO 334	COMPLEMENTO SALA
CEP 86.270-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO JERONIMO DA SERRA
ENDEREÇO ELETRÔNICO osmarcontabil@ibest.com.br		UF PR
TELEFONE (43) 3267-1231		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/04/2025 às 09:12:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 28/04/2025.

De: Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitações

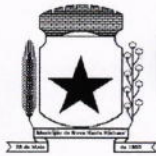
Encaminho ao Setor de Licitação Documento de Formalização de Demanda - DFD, Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência - TR, expedidos pela Secretaria Municipal de Obras, solicitando a contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos, para que seja verificada a possibilidade de dispensa de licitação.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

CORRESPONDÊNCIA INTERNA N° 074/2025
PROTOCOLO N° 97

Nova Santa Bárbara, 28/04/2025.

De: **Departamento de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos.**

Senhora Contadora:

Tem esta finalidade de solicitar a Vossa Senhoria, precisão de dotação orçamentária para a contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras, num valor máximo previsto de R\$ 18.477,23 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Conforme informado as despesas serão custeadas com recursos da fonte livre.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitação



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 29 de abril de 2025.

De: Departamento de Contabilidade

Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 074/2025, que solicita Dotações Orçamentárias para a contratação de empresa especializada em elaboração de levantamento topográficos, encaminhar relatório anexo com a dotação solicitada.

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 28/04/2025

Fuquiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F., PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)					Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05: Secretaria Municipal de Obras					580.000,00	580.000,00	439.674,91	140.325,09
001: Secretaria Municipal de Obras					580.000,00	580.000,00	439.674,91	140.325,09
15.452.0090.2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Obras					580.000,00	580.000,00	439.674,91	140.325,09
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA								
00870 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)					580.000,00	580.000,00	439.674,91	140.325,09
Total Geral					580.000,00	580.000,00	439.674,91	140.325,09

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 28/04/2025

Contas de despesa: 870



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 11/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 6/2025, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 29/04/2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 06 de 20 de Janeiro de 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA, resolve, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora efetiva ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.

Parágrafo segundo. Fica designado como suplente da agente de contratação e pregoeira o servidor ERICH SANTOS DE MORAES.

Art. 2º Nomeia-se os servidores PATRÍCIA DE SOUZA DOS ANJOS, POLLINY SIMERE SOTTO, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo primeiro. Fica designado como suplente dos membros da equipe de apoio a servidora ROSEMEIRE LUIZ DA SILVA.

Parágrafo segundo. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e a Pregoeira no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

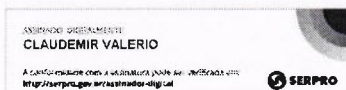
§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. O Agente de Contratação, a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio contarão, no desempenho de suas funções essenciais, com o auxílio da Assessoria Jurídica e controle interno.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 20 de janeiro de 2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

37

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025

Processo Administrativo n.º 40/2025

CONTRATANTE (UASG)

985457

OBJETO

Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.477,23 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	870	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

Critério de Julgamento:

Menor preço / Por item

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90011/2025).

**MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025****Processo Administrativo n.º 40/2025**

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 6/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

INÍCIO FASE DE LANCES: Dia ____/____/____ às 08h00min (6 horas de duração de disputa).**REFERÊNCIA DE HORÁRIO:** de Brasília/DF**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13116	Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral área total 284.265,00 M² (Vila Olímpica, Praça Conjunto Esperança, Lotes vazios no bairro Alto da Boa Vista, Estádio Municipal, Diversas ruas do município).	1,00	UN	18.477,23	18.477,23
TOTAL						18.477,23

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras



2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

49

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.5 **Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (**CNDT**);

2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa;



4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP

6.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, conforme modelo constante do anexo IV deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO.**

1.1 **Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos, de área de terras com 284.265,00 m²** (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, contatos a partir da assinatura do contrato.

1.3 Especificações do Produto.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13116	Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral área total 284.265,00 M ² (Vila Olímpica, Praça Conjunto Esperança, Lotes vazios no bairro Alto da Boa Vista, Estádio Municipal, Diversas ruas do município).	1,00	UN	18.477,23	18.477,23
TOTAL						18.477,23

ITEM	SERVIÇO	ÁREA APROXIMADA	UNID.
1. Vila Olímpica	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	24.200,00	M ²
2. Praça Conjunto Esperança	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	7.419,44	M ²
3. Lotes vazios no bairro Alto da Boa Vista	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	6.609,83	M ²
4. Estádio Municipal	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	12.535,73	M ²
5. Diversas ruas do município	1. Levantamento planialtimétrico	233.500,00	M ²



ÁREA TOTAL	VALOR UNITÁRIO (PREÇO POR M²)	VALOR TOTAL
284.265,00 M²	0,065	18.477,23

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 Os serviços deverão ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da liberação da ordem de serviço pela Secretaria de Obras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2 Os mapas e levantamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretária de Obras – R. Walfredo Bittencourt de Moraes – Nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, CEP: 86250-000**

3.3 A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, ficando o município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

4. DO RECEBIMENTO.

4.1 Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito posterior de verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço técnico, o que possibilitara a sua aceitação;

4.2 A contratada ficará obrigada a refazer, corrigir ou complementar os serviços, caso solicitado pelo município de Nova Santa Bárbara. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a contratada estará sujeita as sanções previstas neste edital, contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

4.4 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.5 Além da entrega no local designado, devera a contratada, também, prestar todas as informações técnicas pertinentes ao serviço, assim como se manter a disposição para dúvidas eventualmente existentes nos laudos.



5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do contratante:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 Acompanhar e fiscaliza o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos;
- 5.6 A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO.

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- 6.1 Efetuar a entrega dos levantamentos em perfeitas condições, em mapas impressos e arquivos DWG, conforme especificações, prazo, e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, documentos juntados e eventuais taxas recolhidas;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.3 Substituir, corrigir e complementar, as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o laudo técnico e demais instrumentos contratados;
- 6.4 Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.**

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado através de portaria;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e propostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8. RECEBIMENTO.

8.1 Os serviços serão provisoriamente recebidos, de forma sumaria, impressos e em arquivo DWG, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente da aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação de pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



administração durante a análise previa a liquidação de despesa, não sera computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO.

9.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da instrução normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2 O prazo que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 O prazo de validade;

9.3.2 A data da emissão;

9.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.3.5 O valor a pagar;

9.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como INSS-Qn, e I.R;

9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada ate que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.7 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 9 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias uteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros e mora serão calculados a taxa de 0,005 % (meio por cento) ao mês, ou 0,06 % (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

Em = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de composição financeira

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agencia e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributaria prevista na legislação aplicável.

11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



11.5 O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida lei complementar.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	870	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2024**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.
- () COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Referente a Dispensa Eletrônica nº 11/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>**, com sede na **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>**, **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>**, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>**, RG nº **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>**, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 11/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: **<ITENS.CONTRATO#T>**

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os serviços deverão ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da liberação da ordem de serviço pela Secretaria de Obras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.



2.2. Os mapas e levantamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria de Obras – R. Walfredo Bittencourt de Moraes – N° 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, CEP: 86250-000**

2.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, ficando o município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura, na forma da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>)**

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado;



7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos;

7.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos levantamentos em perfeitas condições, em mapas impressos e arquivos DWG, conforme especificações, prazo, e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, documentos juntados e eventuais taxas recolhidas;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.1.3. Substituir, corrigir e complementar, as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o laudo técnico e demais instrumentos contratados;

8.1.4. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	870	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

Fiscal do Contrato



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações
Para: Departamento Jurídico

Nova Santa Bárbara, 29/04/2025.

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica do Aviso e minuta do contrato da Dispensa Eletrônica nº 11/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos, em atendimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Agente de Contratação
Portaria nº 6/2025



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA**PARECER JURÍDICO****Dispensa Eletrônica nº 11/2025****Processo Administrativo nº 40/2025****Assunto: Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos.****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se de expediente encaminhado pelo Setor de Compras e Licitações deste município visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica Municipal acerca da possibilidade de contratação direta, mediante dispensa de licitação, para *“contratação de empresa especializada em elaboração de levantamento topográfico”*, com base no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, com valor máximo de R\$ 18.477,23 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Os presentes autos encontram-se instruídos, dentre outros, com os seguintes documentos, pertinentes à presente análise:

- Documento de Formalização de Demanda (DFD);
- 3 (três) orçamentos emitidos por potenciais fornecedores;
- Planilha de pesquisa e análise crítica dos valores orçados;
- Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Termo de referência (TR);
- Relatório de dotação orçamentária emitido pela Contadoria Municipal (saldo das contas de despesa);
- Autorização da autoridade administrativa competente (art. 72, VIII, da Lei nº 14.133/2021);
- Cópia da Portaria n. 06 de 20 de janeiro de 2025, que nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal;



- Minuta do aviso de dispensa eletrônica, contendo os seguintes anexos: (i) documentos exigidos para habilitação; (ii) termo de referência; (iii) modelo de declaração unificada; (iv) modelo de declaração de ME e EPP; (v) minuta do contrato.

Por razões de economia processual, documentos eventualmente não mencionados no item anterior serão devidamente referenciados ao longo do parecer.

É o relatório.

2. DO PARECER JURÍDICO

O presente procedimento é elaborado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, desta forma, conforme consta do art. 53, do referido diploma legal, encerrada a fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Com efeito, o controle prévio de legalidade deve ser realizado também nas contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos, na forma como preconiza o § 4º, do art. 53, da NLLC.

A análise da assessoria jurídica é mais ampla na sistemática da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), devendo compreender todas as etapas da "fase preparatória", não ficando limitada à minuta do edital e do instrumento contratual.

Assim, em obediência ao que determina a legislação de regência (art. 53, § 1º, I e II, da Lei nº 14.133/2021), o parecer jurídico apreciará o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade, devendo ser redigido em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com



apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.

Outrossim, a assessoria jurídica, prestada durante processo licitatório, está inserida na lógica do controle preventivo e gestão de riscos das contratações, atuando numa "segunda linha de defesa", conforme preconiza o art. 169, II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.1. DOS LIMITES DA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações, uma vez que as questões técnicas fogem das atribuições deste órgão de consultoria, sendo afetos aos setores competentes da Administração.

Quanto as limitações impostas à assessoria jurídica, importante destacar a lição do professor Victor Aguiar Jardim de Amorim¹ (2021, p. 88-89):

Evidentemente, a Lei não confere ao órgão de assessoramento jurídico a atribuição de imiscuir-se em questões de ordem estritamente técnica presentes nos documentos de planejamento (ETP, TR, PB e pesquisa de preços), porquanto tratar-se-ia de competência meritória atrelada à expertise das respectivas unidades técnicas responsáveis pela confecção dos artefatos de planejamento. A bem da verdade, quanto a tais documentos e etapas da fase preparatória, a assessoria jurídica deve ater-se à verificação de conformidade formal com as normas legais e regulamentares de regência (v.g., conteúdo mínimo,

¹ AMORIM, Victor Aguiar Jardim de. Licitações e contratos administrativos: teoria e jurisprudência. 4 ed. Brasília, DF: Senado Federal, Coordenação de Edições Técnicas, 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

exigências de justificativas específicas e procedimentos regulados), observada a necessidade de apontamento de flagrantes improbidades nas manifestações técnicas quando passíveis de serem constatadas sob uma ótica "ordinária".

Feitas estas considerações, passa-se à análise **estritamente jurídica** do presente processo.

3. FUNDAMENTAÇÃO

À Procuradoria Jurídica do Município de Nova Santa Bárbara/PR vieram os documentos relativos à Dispensa Eletrônica nº 11/2025, esta que tem por objeto promover a *contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos*.

Tal contratação, conforme informado, não deverá ultrapassar o valor de R\$ 18.477,23 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos), conforme cotação de preços já encartada no procedimento em questão.

Neste contexto, convém observar que a Lei nº 14.133/2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal/1988, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

As hipóteses para que o administrador dispense a obrigação de realizar licitação como condição para contratar estão taxativamente previstas no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, em razão de se tratar de uma exceção ao dever constitucional de realizar licitação previamente à celebração do contrato (art. 37, XXI, CRFB/1988).

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75, da Lei nº 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

Nos moldes previstos no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de serviços de engenharia.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Neste sentido, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor. A própria publicação do aviso de Dispensa é exemplificativa dessa evolução.

O caso em comento trata de prestação de serviços de topógrafo, o preço máximo total estimado para a contratação, conforme se extrai dos documentos constantes do processo, apresenta-se inferior ao limite estabelecido no artigo 75, I, da Lei nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, *in casu*, R\$ 18.477,23 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Cumpra esclarecer, no entanto, que para a contratação direta devem ser cumpridos os requisitos previstos no art. 72, da Lei nº 14.133/2021, apresentando-se os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

Ressalte-se que os presentes autos contêm a documentação mínima necessária ao procedimento, tais como documento de formalização de demanda (DFD), estudo técnico preliminar (ETP), termo de referência (TR) e pesquisa de preços.

Quanto à verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação feita pelo Departamento de Contabilidade do município através de apresentação do saldo de contas de despesas.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta via dispensa de licitação, substancial restar comprovado que não haja processo licitatório em curso com o mesmo objeto a ser contratado. Para tanto, **recomenda-se** que seja anexada ao presente processo a manifestação do setor de contratos/compras sobre a existência ou não de procedimento licitatório ou contrato vigente para fornecimento dos itens.

Ressalva-se, ainda, que devem ser observados os limites dos somatórios mencionados no art. 75, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que deve ser certificado nos autos pelo setor competente.

Na forma do art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, deve ser observado o prazo mínimo de divulgação prévia da contratação.



Desta forma, ainda que, em tese, seja possível a realização de procedimento licitatório, no presente caso, considerando que se trata de serviços e o valor é inferior ao limite legal, a decisão do administrador em realizar ou não a licitação é discricionária, conforme critérios de conveniência e oportunidade.

Cumpre ressaltar, no entanto, que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência desta contratação, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas do gestor, pois fogem da competência desta Procuradoria.

No entanto, o gestor deve demonstrar o cumprimento dos princípios atinentes à licitação, principalmente os da impessoalidade, moralidade, probidade e julgamento objetivo, além das exigências gerais previstas na Lei nº 14.133/2021, tais como a comprovação da regularidade da empresa a ser contratada, demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado e a motivação da decisão da Administração Pública.

Sendo assim, cabe apenas informar que a referida contratação, enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso I, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, tomando por referência única e exclusivamente o valor informado, além de considerar o trabalho como serviços de engenharia.

Por fim, cumpre à Procuradoria Jurídica alertar que, na forma do art. 73, da Lei nº 14.133/2021, *“na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis”*.

4. CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal opina pela possibilidade jurídica da contratação direta, via dispensa de licitação, desde que sejam observadas as ressalvas e recomendações feitas do presente parecer, cabendo a autoridade administrativa competente a decisão final.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

75

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaco que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

Por fim, encaminhe-se o presente expediente à autoridade superior para apreciação.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 13 de maio de 2025.

**CARLOS EDUARDO
DA SILVA**

Assinado de forma digital por
CARLOS EDUARDO DA SILVA
Dados: 2025.05.13 15:51:52
-03'00'

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

De: Setor de Licitações e Contratos

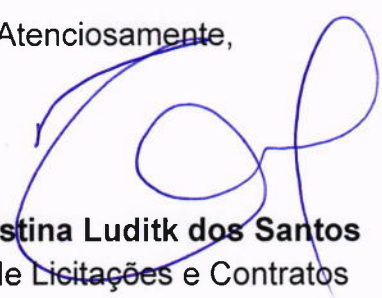
Assunto: Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos

Nova Santa Bárbara, 13/05/2025.

Em atenção ao Parecer Jurídico referente à contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos, informo que **não há processo licitatório vigente** para a contratação dos referidos serviços.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,


Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA SANTA BÁRBARA
Estado do Paraná

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos, teve sua numeração atualizada para nº 10/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 39/2025.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Luditk dos Santos
Setor de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

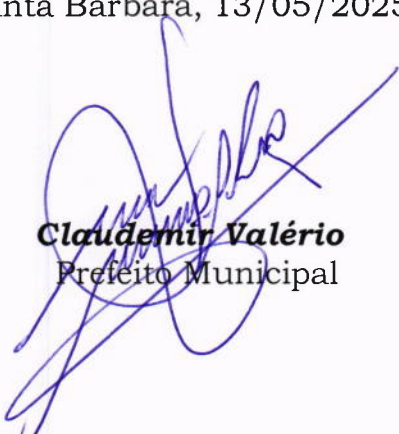
CORRESPONDÊNCIA INTERNADe: **Prefeito Municipal**Para: **Setor de Licitações**

Tendo em vista, as informações contidas no presente processo, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA nº 10/2025**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Anexo ao presente, Portaria nº 6/2025, nomeando a Agente de Contratação e Equipe de Apoio. Ordeno que Extrato do Edital de Licitação seja publicado no Diário Oficial do Município, Portal Nacional das Contratações Públicas (PNCP) e onde mais convier para que seja dada a devida publicidade.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

Nova Santa Bárbara, 13/05/2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

79

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 10/2025

Processo Administrativo n.º 39/2025

CONTRATANTE (UASG)

985457

OBJETO

Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 18.477,23 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	870	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

Critério de Julgamento:

Menor preço / Por item

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número 90000 antes do número do certame. (ex.: 90010/2025).



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

80

MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo Administrativo n.º 39/2025

Torna-se público que o Município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná, por meio da por meio da Agente de Contratação designada pela Portaria nº 6/2025, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

INÍCIO FASE DE LANCES: Dia 21/05/2025 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: de Brasília/DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos**, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será em item único, conforme tabela constante abaixo:

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13116	Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral área total 284.265,00 M² (Vila Olímpica, Praça Conjunto Esperança, Lotes vazios no bairro Alto da Boa Vista, Estádio Municipal, Diversas ruas do município).	1,00	UN	18.477,23	18.477,23
TOTAL						18.477,23

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras

Página 2 de 30



2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

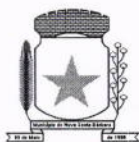
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e



2.2.5. sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.



3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).



4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;



9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

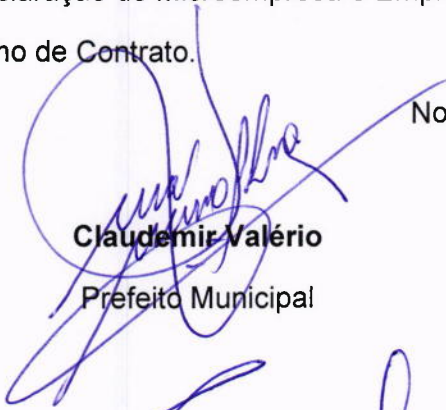
91

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;

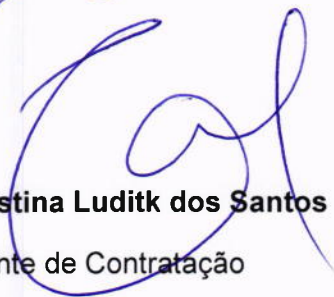
9.13.4. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

9.13.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.

Nova Santa Bárbara, 14/05/2025.


Claudemir Valério

Prefeito Municipal


Elaine Cristina Luditk dos Santos

Agente de Contratação

Portaria nº 6/2025



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 **Registro comercial**, no caso de empresa individual.

1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

1.3 **Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

1.4 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

1.5 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.2 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT);

2.5 prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **estaduais ou municipais** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa dos cartórios de registros de **falências e concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para início da disputa;



4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5. Das declarações

5.1. Para fins de habilitação junto o certame a empresa deverá ainda apresentar, através do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2 O atendimento ao subitem 5.1 poderá ser através da apresentação de Declaração Unificada, conforme modelo constante do anexo III deste edital.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 A falsidade das declarações de que trata este item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Comprovante da Condição de ME ou EPP

6.1. Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, **conforme modelo constante do anexo IV** deste edital.

**ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA****1. DO OBJETO.**

1.1 **Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos, de área de terras com 284.265,00 m²** (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco metros quadrados), situada no perímetro urbano do município de Nova Santa Bárbara, Estado do Paraná.

1.2 O prazo de vigência do contrato é de **90 (noventa) dias**, contatos a partir da assinatura do contrato.

1.3 Especificações do Produto.

Lote: 1						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	13116	Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral área total 284.265,00 M ² (Vila Olímpica, Praça Conjunto Esperança, Lotes vazios no bairro Alto da Boa Vista, Estádio Municipal, Diversas ruas do município).	1,00	UN	18.477,23	18.477,23
TOTAL						18.477,23

ITEM	SERVIÇO	ÁREA APROXIMADA	UNID.
1. Vila Olímpica	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	24.200,00	M ²
2. Praça Conjunto Esperança	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	7.419,44	M ²
3. Lotes vazios no bairro Alto da Boa Vista	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	6.609,83	M ²
4. Estádio Municipal	1. Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral	12.535,73	M ²
5. Diversas ruas do município	1. Levantamento planialtimétrico	233.500,00	M ²



ÁREA TOTAL	VALOR UNITÁRIO (PREÇO POR M²)	VALOR TOTAL
284.265,00 M²	0,065	18.477,23

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

2.2 O objeto da contratação está previsto no plano de contratações anual de 2025.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1 Os serviços deverão ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de até 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da liberação da ordem de serviço pela Secretaria de Obras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

3.2 Os mapas e levantamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretária de Obras – R. Walfredo Bittencourt de Moraes – N° 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, CEP: 86250-000**

3.3 A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, ficando o município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

4. DO RECEBIMENTO.

4.1 Fica estabelecido que os serviços serão recebidos:

a) Provisoriamente, para efeito posterior de verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do serviço técnico, o que possibilitara a sua aceitação;

4.2 A contratada ficará obrigada a refazer, corrigir ou complementar os serviços, caso solicitado pelo município de Nova Santa Bárbara. O mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.

4.3 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a contratada estará sujeita as sanções previstas neste edital, contrato e nos dispositivos legais pertinentes.

4.4 O recebimento do produto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades.

4.5 Além da entrega no local designado, devera a contratada, também, prestar todas as informações técnicas pertinentes ao serviço, assim como se manter a disposição para dúvidas eventualmente existentes nos laudos.



5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do contratante:

- 5.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;
- 5.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.3 Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.4 Acompanhar e fiscaliza o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado;
- 5.5 Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos;
- 5.6 A administração não respondera por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados a execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO.

O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

- 6.1 Efetuar a entrega dos levantamentos em perfeitas condições, em mapas impressos e arquivos DWG, conforme especificações, prazo, e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, documentos juntados e eventuais taxas recolhidas;
- 6.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;
- 6.3 Substituir, corrigir e complementar, as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o laudo técnico e demais instrumentos contratados;
- 6.4 Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO.

7.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal de contrato designado através de portaria;

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e propositos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O representante da administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

8. RECEBIMENTO.

8.1 Os serviços serão provisoriamente recebidos, de forma sumaria, impressos e em arquivo DWG, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.

8.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, as suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 90 (noventa) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente da aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se a empresa para emissão de nota fiscal no que pertine a parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação de pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela



administração durante a análise previa a liquidação de despesa, não sera computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços prestados, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. LIQUIDAÇÃO.

9.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias uteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, § 3º da instrução normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2 O prazo que trata o item anterior será reduzido a metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da lei nº 14.133, de 2021.

9.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

9.3.1 O prazo de validade;

9.3.2 A data da emissão;

9.3.3 Os dados do contrato e do órgão contratante;

9.3.4 O período respectivo de execução do contrato;

9.3.5 O valor a pagar;

9.4 Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis, como INSS-Qn, e I.R;

9.5 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada ate que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.6 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 de 2021;

9.7 A administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (instrução normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

9.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 9 (cinco) dias uteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto a inadimplência do contratado, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias a rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.12

10. DO PRAZO DE PAGAMENTO.

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de **10 (dez) dias uteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da instrução normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que juros e mora serão calculados a taxa de 0,005 % (meio por cento) ao mês, ou 0,06 % (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Sendo:

Em = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga

I = índice de composição financeira

11. DA FORMA DE PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



11.5 O contratado regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado a apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento favorecido previsto na referida lei complementar.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	870	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício


Antônio Cláudio Ferreira da Cruz

Secretário Municipal de Obras

**ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR****Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº XX/2025**

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica nº ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante) Representante Legal

**ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº <NUMEROCONTRATO>/2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>

Referente a Dispensa Eletrônica nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME>**, inscrita no CNPJ sob nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CNPJ>, com sede na <FORNECEDOR.CONTRATO#T&ENDERECOCOMPLETO>, <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CIDADEUF>, neste ato representado pelo **Sr. <FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>**, inscrito no CPF nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&CPFREPRESENTANTE>, RG nº <FORNECEDOR.CONTRATO#T&RGREPRESENTANTE>, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 10/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação: <ITENS.CONTRATO#T>

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os serviços deverão ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da liberação da ordem de serviço pela Secretaria de Obras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.



2.2. Os mapas e levantamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria de Obras – R. Walfredo Bittencourt de Moraes – N° 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, CEP: 86250-000**

2.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, ficando o município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ <VALORCONTRATO>, (<VALORCONTRATO#E>)**

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscaliza o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado;



7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos;

7.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos levantamentos em perfeitas condições, em mapas impressos e arquivos DWG, conforme especificações, prazo, e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, documentos juntados e eventuais taxas recolhidas;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.1.3. Substituir, corrigir e complementar, as suas expensas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o laudo técnico e demais instrumentos contratados;

8.1.4. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta dada despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	870	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, <DATAINICIOVIGENCIA>.

Prefeito Municipal – Contratante

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOMEREPRESENTANTE>

<FORNECEDOR.CONTRATO#T&NOME> – Contratada

Fiscal do Contrato

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Dispensa para Divulgação

14/05/2025 09:37:28



Esta Dispensa Eletrônica estará disponível no Compras.gov.br em Dispensa de Licitação e também no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Resumo da Dispensa/Inexigibilidade

Órgão

98023 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

UASG de Atuação

985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade de Compra

Dispensa de Licitação

Nº da Compra

90010/2025

Lei

Lei nº 14.133/2021

Artigo

Art. 75º

Inciso

II

Compra Com Disputa

Sim

Id contratação PNCP

95561080000160-1-000031/2025

Participação Preferencial de ME/EPP

Sim

Percentual de enquadramento da instituição

10 %

Objeto

Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos

Quantidade de Itens

1

Valor Total da Compra (R\$)

18.477,23

Divulgar Dispensa Eletrônica

Dispensa

Aviso de Contratação Direta nº 90010/2025

Última atualização 14/05/2025



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Unidade compradora: 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 14/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 14/05/2025 09:37 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 21/05/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 95561080000160-1-000031/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos

Informação complementar:

Conforme justificativa constante no processo

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 18.477,23

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Topografia de Áreas	1	R\$ 18.477,23	R\$ 18.477,23

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações relacionadas à licença de uso.

 Publicado em: 14/05/2025

Objeto

Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos

Preço máximo

R\$ 18.477,23 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Recebimentos das propostas e credenciamentos dos representantes

Até às 07h59min do dia 21/05/2025

Abertura e avaliação das propostas

Dia 21/05/2025 às 08h00min (6 horas de duração de disputa).

Local (Recebimento das propostas, credenciamento, abertura)

Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222 - Nova Santa Bárbara

Mais informações

Através do Portal de Compras Governamentais, no site <http://www.gov.br/compras> - UASG - 985457

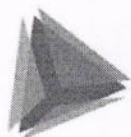
Arquivos

14/05/2025 - Aviso da Dispensa Eletrônica nº 10/2025

 Visualizar arquivo

 Baixar arquivo

1. Clique no nome do arquivo para baixar.
2. Formato dos arquivos poderão estar em PDF, ZIP ou RAR é necessário ter instalado alguns programas para abrir os arquivos em seu computador, caso tenha dúvida [clique aqui](#).

**TCEPR**
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA

Identificador: 4399710/1

Tipo Documento: Dispensa

Subentidade:

Número: 10

Ano: 2025

Data da Assinatura: 14/05/2025

Ementa: Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos

Assunto: Dispensa de licitação;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
14/5/2025	Diário Oficial Eletrônico do Município de Nova Santa Barbara	2946	1	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	Aviso-Dispensa-Eletronica-10-2025.pdf	

Voltar

Usuário Logado: ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA



Diário Oficial Eletrônico

Município de Nova Santa Bárbara – Paraná

CLAUDEMIR VALÉRIO – Prefeito Municipal

Edição Nº 2946 – Nova Santa Bárbara, Paraná QUARTA-FEIRA 14 DE MAIO DE 2025.

PODER EXECUTIVO

Ano VIII

IMPRENSA OFICIAL –
Lei nº 660, de 02 de
abril de 2013.

Responsável pela Edição:
FLAVIO HENRIQUE SOTTO MOREIRA BRANCO

I – Atos do Poder Executivo

Edição: 2946/2025-[01] - Data 14/05/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Processo Administrativo n.º 39/2025

O Município de Nova Santa Bárbara – Paraná comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos**.

INÍCIO FASE DE LANCES: Dia 21/05/2025 às 08h00min (6 horas de duração de disputa), horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)

VALOR MÁXIMO – R\$ 18.477,23 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114.

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

Edição: 2946/2025-[02] - Data 14/05/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025

REF.: Pregão Eletrônico nº. 12/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.

CONTRATADA: THM SOLUÇÕES GERAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 24.988.253/0001-83, com sede na Rua Evaldo Gaensly, 210 - CEP: 83900000 - Bairro: Jardim Dona Hermínia, São Mateus do Sul/PR.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (um) veículo tipo comum com capacidade de 07 passageiros, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$ 118.999,00, (cento e dezoito mil, novecentos e noventa e nove reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, entrando em vigor logo após a assinatura, com término em **13/05/2026**.

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde.

RECURSOS: Secretaria Municipal de Saúde.

RESPONSÁVEL JURÍDICO: Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.

DATA DE ASSINATURA CONTRATO: 14/05/2025.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA**
ESTADO DO PARANÁ
Edifício Vereador Pedro Nolasco Pizzato**PORTARIA Nº 240/2025**

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, e de acordo com a Lei nº 1.803/2007, Artigo 41, III, e, conforme Processo nº 164.968/2022, R E S O L V E: I - Conceder Progressão Vertical por Habilitação ou Titulação ao(a) Servidor(a) Juliano Franz Muller, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Próprio de Cargos de Provedimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, passando da Referência R2 Nível 1 para a Referência R2 Nível 3 da Tabela de Vencimentos C, a partir de 1º de agosto de 2021. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, Araucária, 8 de maio de 2025. Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE Leandro Andrade Preto 1º SECRETÁRIO Celso Nicacio da Silva 2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 241/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme Lei Municipal nº 1.803/2007, artigo 22, e Processo Administrativo nº 164.918/2024, R E S O L V E: I - Relevar, com base no Processo nº 164.968/2022, a Portaria nº 268/2024, que concedeu a partir de 8 de novembro de 2024, Progressão Horizontal por Desempenho ao(a) Servidor(a) Juliano Franz Muller, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro Próprio de Cargos de Provedimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária. Onde se lê: passando da Referência R2 Nível 1 para a Referência R3 Nível 1 da Tabela de Vencimentos C, Leia-se: passando da Referência R2 Nível 3 para a Referência R3 Nível 3 da Tabela de Vencimentos C. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, Araucária, 9 de maio de 2025. Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE Leandro Andrade Preto 1º SECRETÁRIO Celso Nicacio da Silva 2º SECRETÁRIO.

ATO DE DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Respeito sobre a declaração de dispensa de licitação para a contratação de empresa para a elaboração de projeto personalizado e fabricação de púlpito sob medida (incluindo entrega e montagem), deixando o mesmo em plenas condições de uso e conforme padrões de design, cor e madeira já existentes, para ser o espaço da tribuna/oratória no Plenário nas dependências da Câmara Municipal de Araucária, conforme condições e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Processo Digital nº 37.486/2025 Dispensa Eletrônica nº 07/2025 O Presidente e Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Araucária, Vereador Eduardo Rodrigo de Castilhos, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do Art. 75 Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores; CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, período de 2022 a 2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária Anual de 2025. Dotação Orçamentária 01.001.01.031.0001.2003 Adquirir bens móveis e material permanente para a Câmara de Vereadores 4.4.90.52.42.00 Mobiliário em Geral CONSIDERANDO finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação; RESOLVE: I - DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II - CERTIFICAR E DECLARAR que a opção por dispensa de licitação não representa fracionamento de aquisição ou contratação que devam ser licitadas por uma das modalidades previstas na legislação vigente; III - AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação: EMPRESA: BELNIANKI & BELNIANKI LTDA - 03.149.113/0001-41. ITEM 1: DESCRIÇÃO Fabricação de púlpito em material MDF. VALOR TOTAL R\$ 5.874,00. Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Araucária, em 13 de maio de 2025.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 05/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 147 DA LEI ORÇANICA, C/C O ART. 159 E SEUS INCISOS DO REGIMENTO INTERNO, RESOLVE INFORMAR QUE FORAM RECEBIDAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ AS CONTAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL REFERENTES AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, ADMINISTRAÇÃO DO PREFEITO HISSAM HUSSEIN DEHAINI, E QUE FICARÃO À DISPOSIÇÃO DOS CIDADÃOS, PARA CONSULTA, DURANTE 60 (SESSENTA) DIAS, JUNTAMENTE À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL. ESTAS CONTAS

TAMBÉM ESTÃO DISPONÍVEIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.legis.pr.gov.br (PROCESSO Nº 214744/24). O ã-se ciência e publique-se. Câmara Municipal de Araucária, 13 de maio de 2025. EDUARDO RODRIGO DE CASTILHOS Presidente.

PORTARIA Nº 244/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.803/2007, artigo 44, e Processo nº 33.392/2024, R E S O L V E: I - Conceder ao(a) servidor(a) Jaime Markovitz, ocupante do cargo de Técnico em Informática, do Quadro Próprio de Cargos de Provedimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, mais 10% (dez por cento), sobre seu vencimento base, a título de Promoção por Qualificação Profissional, perfazendo o total de 30% (trinta por cento), a partir de 22 de fevereiro de 2024. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, Araucária, 9 de maio de 2025. Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE Leandro Andrade Preto 1º SECRETÁRIO Celso Nicacio da Silva 2º SECRETÁRIO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DIGITAL 37486/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 07/2025

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da Dispensa Eletrônica nº 07/2025, em favor da empresa BELNIANKI & BELNIANKI LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.149.113/0001-41, com sede na Avenida Pedro Eusebio de Lemos, nº 109, Palmatall, Araucária/PR, pelo valor total de R\$ 5.874,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e quatro reais) nos termos do artigo 71, inciso IV da referida Lei. ITEM 1: ESPECIFICAÇÃO Fabricação de púlpito em material MDF. VALOR TOTAL R\$ 5.874,00. A homologação da presente dispensa eletrônica de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Edital. A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no ato convocatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados. Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa Eletrônica no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021. Araucária, 13 de maio de 2025. Eduardo Rodrigo de Castilhos Presidente da Câmara Municipal de Araucária.

PORTARIA Nº 246/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme Lei Municipal nº 1.803/2007, artigo 22, e Processo Administrativo nº 165.034/2022, R E S O L V E: I - Conceder a partir de 4 de outubro de 2020, Progressão Horizontal por Desempenho ao(a) Servidor(a) Samuel Cracco, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro Próprio de Cargos de Provedimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, passando da Referência R2 Nível 1 para a Referência R2 Nível 1 da Tabela de Vencimentos E, referente ao período aquisitivo de 04/10/2017 a 04/10/2020. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, Araucária, 13 de maio de 2025. Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE Leandro Andrade Preto 1º SECRETÁRIO Celso Nicacio da Silva 2º SECRETÁRIO.

PORTARIA Nº 247/2025

A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas Atribuições Legais e Regimentais, conforme Lei Municipal nº 1.803/2007, artigo 22, e Processo Administrativo nº 165.034/2022, R E S O L V E: I - Conceder a partir de 31 de dezembro de 2024, Progressão Horizontal por Desempenho ao(a) Servidor(a) Samuel Cracco, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, do Quadro Próprio de Cargos de Provedimento Efetivo da Câmara Municipal de Araucária, passando da Referência R2 Nível 1 para a Referência R3 Nível 1 da Tabela de Vencimentos E, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2024. II - A presente Portaria, ressalvado o disposto no inciso I, entra em vigor nesta data. Publique-se, Registre-se e Cumpra-se, Araucária, 13 de maio de 2025. Eduardo Rodrigo de Castilhos PRESIDENTE Leandro Andrade Preto 1º SECRETÁRIO Celso Nicacio da Silva 2º SECRETÁRIO.

**MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**
Estado do Paraná - Palácio São José
Secretaria Municipal de Governo
Comissão Permanente de Contratação**AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO**
CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025
PROCESSO Nº 26.080/2025

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico, por intermédio da Comissão Permanente de Contratação, considerando o disposto por meio da Lei nº 14.399/22 (LEI PNAB), torna público, que, através deste, realiza para fins de "SELEÇÃO DE PROJETOS QUE PROMOVAM O ACESSO À POPULAÇÃO AOS BENS E AOS SERVIÇOS CULTURAIS NOS TERRITÓRIOS E COMUNIDADES ONDE ATUAM, NOS TERMOS DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ".

VALOR TOTAL: R\$ 180.926,94 (CENTO E OITENTA MIL, NOVECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS).

Os interessados deverão apresentar a documentação para participação de 16 (dezesseis) de Maio de 2025 à 25 (vinte e cinco) de Maio de 2025. O proponente deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 4.1 do edital, através do formulário online, disponível no link: <https://www.paranagua.pr.gov.br/licitacoes/licitacao/pnab.php>

O inteiro teor do edital, poderá ser retirado no endereço: Rua Júlia da Costa, 322 - Centro - Palácio São José - Paranaguá-Pr, 1º andar - Comissão Permanente de Contratação, das 08h:00 às 11h:00 e das 13h:00 às 18h:00, através do site: www.paranagua.pr.gov.br - no link chamada pública. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e, Comissão Permanente de Contratação, através dos telefones 41-3721-1825 e 3721-1810, através do e-mail: licitacao@pnab.pr.gov.br

PARANAGUÁ, 14 DE MAIO DE 2025.

SHEILA DA ROSA MARIA
Comissão Permanente de Contratação

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025
Processo Administrativo nº 39/2025

O Município de Nova Santa Bárbara - Paraná comunica a todos os interessados que realizará contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos.

INÍCIO FASE DE LANCES: Dia 21/05/2025 às 08h00min (6 horas de duração de disputa), horário de Brasília/DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras)
VALOR MÁXIMO - R\$ 18.477,23 (dezoito mil, quatrocentos e setenta e sete reais e vinte e três centavos).

Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do e-mail: licitacao@nsb.pr.gov.br e telefone: (43) 3266-8114.

Nova Santa Bárbara, 14 de maio de 2025.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA-PR**AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 505/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2025.

Objeto: Contratação Integrada de empresa para o fornecimento de equipamentos e serviço de instalação de sistema de energia solar fotovoltaica (On grid), compreendendo a elaboração do projeto executivo, e aprovação deste junto à Concessionária de Energia, com a finalidade em atender o Convênio nº 41144807/2024 - Programa CPP Múltipla - Itaipu 2023 - 1º Lote - Atividades Gerais de Plano de Ação, convênio este celebrado entre a Itaipu Binacional e o município de Marialva - PR, pelo Menor Preço Global. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas até o dia 09 de julho de 2025 até às 08h30min. Abertura das Propostas dia 09 de julho de 2025 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br. Marialva-Pr, 08 de maio de 2025.

FLAVIA CHERONI DA SILVA BRITA - Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS**
ESTADO DO PARANÁ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**REPUBLICAÇÃO**
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE REGISTRADORES ELETRÔNICOS
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$252.780,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 30/05/2025 às 09h00min

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: AMPLA CONCORRÊNCIA com aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

DÚVIDAS: licitacao@matinhos.pr.gov.br / 0800 3971 600 Ramais: 795 - 807 - 811

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo mão de obra, substituição e/ou reposição de toda e qualquer peça necessária, para equipamentos odontológicos.

ABERTURA: 30/05/2025 às 09h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

EXCLUSIVIDADE ME/EPP: Não

PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL: Não

MARGEM DE PREFERÊNCIA: Não se aplica

PLATAFORMA DE DISPUTA: www.gov.br/compras (90047/2025)

AUTORIZAÇÃO: Maurício Roberto Rivabem (Prefeito Municipal)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 09, no horário de expediente, pelo site campolargo.alende.net aba de Licitações ou www.gov.br/compras (UASG 987481).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 40738428000150

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**

CPF/CNPJ: **40.738.428/0001-50**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 16:08:26 do dia 21/05/2025 , com validade até o dia 20/06/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 7NwlJj7lxRLFGQqmFI4h

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 21/05/2025 16:08:49

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**
CNPJ: **40.738.428/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

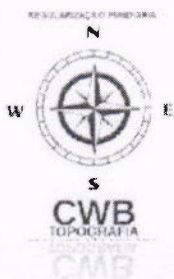
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PROPOSTA

NOVA SANTA BARBARA

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço total
1	13116	Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral área total 284.265,00 M ² (Vila Olímpica, Praça Conjunto Esperança, Lotes vazios no bairro Alto da Boa Vista, Estádio Municipal, Diversas ruas do município).	1,00	UN	10.000,00

Curitiba, 21 de maio de 2025.

SAMARA MONTEIRO
PINHEIRO:07633802
960

Assinado de forma digital
por SAMARA MONTEIRO
PINHEIRO:07633802960
Dados: 2025.05.21 23:21:55
-03'00'

SAMARA MONTEIRO PINHEIRO
ENGENHEIRA CARTÓGRAFA- CREA-PR 189347/D

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 1 de 8

Samara Monteiro Pinheiro, brasileira, solteira, nascido em 27/05/1990, Engenheira Cartógrafa e Agrimensora, residente e domiciliado na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR, portador da Cédula de Identidade nº. 12.692.753-3 expedida pela SESP PR e inscrito no CPF sob nº 076.338.029-60;

Jean Mary Kmiecik, brasileiro, solteiro, nascido em 05/07/1986, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa Vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR, portador da Cédula de Identidade nº. 9.128.857-5 expedida pela SESP PR e inscrito no CPF sob nº 061.580.689-93;

Únicos sócios que compõem a sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209732664 por despacho em sessão de 05/02/2.021, e inscrita no CNPJ sob o n.º 40.738.428/0001-50 na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes alterar e consolidar o seu Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sócia **Samara Monteiro Pinheiro**, que possui na sociedade 10.000,00 (Dez mil) cotas, perfazendo a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) vende por vendido e transfere 200,00 (Duzentas) cotas, perfazendo a quantia de R\$ 200,00 (Duzentos reais) para **Alessander Von Wagner Fagundes**, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 08/02/1.983, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Augusto dos Anjos, 530, bairro Abranches, em Curitiba/Pr, CEP 82220-190, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 6.134.246-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 041.499.859-60, que passa a fazer parte da sociedade.

PARÁGRAFO ÚNICO – O sócio ingressante declara ter pleno conhecimento da atual situação econômico-financeira da empresa bem como não está em incursos em nenhum dos crimes previstos conforme Lei 10.406/02, Artigo 1.011 que o impeçam de exercer a administração da sociedade;

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude desta alteração societária fica desta forma a composição do quadro de quotas dos sócios.

Sócio	COTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
Samara Monteiro Pinheiro	9.800,00	49,00%	R\$ 9.800,00
Jean Mary Kmiecik	10.000,00	50,00%	R\$ 10.000,00

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 2 de 8

Alessander Von Wagner Fagundes	200,00	1,00%	R\$ 200,00
Totais	20.000,00	100,00%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Inclui-se no objeto da empresa, a atividade de cursos, palestras e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial podendo ser presencial e à distância.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica assim constituída o Objeto Social da Empresa

A Empresa tem por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades:

- Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- Projetos de recuperação de áreas degradadas;
- Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- Serviços de Engenharia Ambiental;
- Serviços de Monitoramento ambiental;
- Serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários;
- Serviços de assistência técnica e extensão rural;
- Cursos de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e à distância

CLÁUSULA QUARTA: À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**

Samara Monteiro Pinheiro, brasileira, solteira, nascido em 27/05/1990, Engenheira Cartógrafa e Agrimensora, residente e domiciliado na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR, portador da Cédula de Identidade nº. 12.692.753-3 expedida pela SESP PR e inscrito no CPF sob nº 076.338.029-60;

Jean Mary Kmiecik, brasileiro, solteiro, nascido em 05/07/1986, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado na Rua João Gbur, nº 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 3 de 8

Vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR, portador da Cédula de Identidade n.º 9.128.857-5 expedida pela SESP PR e inscrito no CPF sob n.º 061.580.689-93;

Alessander Von Wagner Fagundes, brasileiro, solteiro, natural de Curitiba/PR, nascido em 08/02/1.983, Engenheiro Agrônomo, residente e domiciliado na Rua Augusto dos Anjos, 530, bairro Abranches, em Curitiba/Pr, CEP 82220-190, portador da Carteira de Identidade n.º RG: 6.134.246-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 041.499.859-60;

Únicos sócios que compõem a sociedade empresária limitada que gira sob a denominação social **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, com sede e domicílio na Rua João Gbur, n.º 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41209732664 por despacho em sessão de 05/02/2.021, e inscrita no CNPJ sob o n.º 40.738.428/0001-50 na forma da Lei, mediante às condições e Cláusulas seguintes consolidar o Contrato Social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL E SEDE

A sociedade girará sob o nome empresarial **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua João Gbur, n.º 181, Apt. 31, andar 03, BL 04, Boa vista, CEP 82.640-000, Curitiba / PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

A Empresa tem por OBJETO SOCIAL as seguintes atividades:

- * Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias;
- * Serviços de cartografia, topografia e geodésia;
- * Projetos de recuperação de áreas degradadas;
- * Gestão de ativos intangíveis não financeiros;
- * Serviços de Engenharia Ambiental;
- * Serviços de Monitoramento ambiental;
- * Serviços de consultoria, assessoria, orientação e assistência prestadas por agrônomos e outros profissionais a estabelecimentos agropecuários
- * Serviços de assistência técnica e extensão rural;
- * Cursos de aprendizagem e treinamento gerencial, presencial e à distância

CLÁUSULA TERCEIRA – CAPITAL SOCIAL E COTAS

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIIEK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 4 de 8

O capital social será de R\$ 20.000,00 divididos em 20.000 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 cada, integralizadas e distribuídas da seguinte forma:

1. Jean Mary Kmiecik, integraliza neste ato em moeda corrente nacional, a quantia de 10.000 cotas, totalizando o valor de R\$ 10.000,00.
2. Samara Monteiro Pinheiro integraliza neste ato em moeda corrente nacional, a quantia de 9.800 cotas totalizando o valor de R\$ 9.800,00.
3. Alessandra Von Wagner Fagundes integraliza neste ato em moeda corrente nacional, a quantia de 200 cotas, totalizando o valor de R\$ 200,00

PARÁGRAFO ÚNICO -- Fica assim constituída o Quadro Social da Empresa

Sócio	COTAS	PARTICIPAÇÃO	VALOR
Samara Monteiro Pinheiro	9.800,00	49,00%	R\$ 9.800,00
Jean Mary Kmiecik	10.000,00	50,00%	R\$ 10.000,00
Alessander Von Wagner Fagundes	200,00	1,00%	R\$ 200,00
Totais	20.000,00	100,00%	R\$ 20.000,00

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADE LIMITADA

Que a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme art. 1.052 CC/2002, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA QUINTA - ADMINISTRAÇÃO

A Administração da sociedade será exercida pelo sócio, já qualificado, Samara Monteiro Pinheiro, individualmente representada ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da sociedade, com autorização dos outros sócios.

CLÁUSULA SEXTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 5 de 8

A empresa iniciará suas atividades em 22/01/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DURAÇÃO DA SOCIEDADE

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA OITAVA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS

As cotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas no todo ou em parte a terceiros sem expresse consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA - DAS FILIAIS

A empresa poderá a qualquer momento, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do país, se assim, decidirem os sócios em conjunto, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Que a empresa poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios cotistas, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital de cada um.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRÓ LABORE

Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, cujo valor e forma de atualização serão estabelecidos pelos cotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXERCÍCIO SOCIAL

Que o exercício social coincidirá com o ano civil. Ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração das demonstrações financeiras, cabendo aos sócios, na proporção de suas cotas os lucros ou perdas apuradas.

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 6 de 8

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONSELHO FISCAL

Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os sócios poderão efetuar alterações contratuais sem a necessidade de formalizar por reunião dos sócios, quando tomadas e assim assinadas por todos os sócios, que tenham por objeto matérias a seguir indicadas:

1. cessão e transferência total ou parcial de cotas;
2. denominação, objeto, sede e prazo da sociedade;
3. capital social podendo compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária;
4. a cota de cada sócio no capital social e o modo de realizá-la;
5. substituição dos administradores e seus poderes e atribuições;
6. a participação de cada sócio nos lucros e nas perdas;
7. a responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais.

Parágrafo Único - As demais deliberações serão acordo com o estabelecido pela legislação vigente, formalizadas em ata de reunião de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - Nos casos de impossibilidades ou inexistência de interesse dos herdeiros de continuarem na sociedade, os sócios remanescentes terão direito de preferência na aquisição das cotas sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade. Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 7 de 8

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AUSÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Os sócios, declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração de sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida nos casos dos Arts. 1.033 a 1.038 do CC, podendo ainda ser dissolvida judicialmente nos casos de falta grave, tais como prever expressamente a condutas inaceitáveis na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMARCA

Fica eleito o foro desta Comarca para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ELEIÇÃO DE FORO DE MEDIAÇÃO E ARBITRAGEM

As controvérsias originadas com o presente contrato, sua execução ou liquidação, serão resolvidas por Conciliação, Mediação e/ou Arbitragem, de forma definitiva, nos termos do que dispõe o regulamento da Fórum de Curitiba/PR, entidade eleita pelas partes para administrar a conciliação, mediação e/ou o procedimento arbitral, por um ou mais conciliadores, mediadores ou árbitros nomeados conforme o disposto no referido regulamento.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento.

Curitiba-PR, 14 de maio de 2022.

**1ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
PINHEIRO KMIÉCIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
NIRE 41209732664
CNPJ 40.738.428/0001-50**

Página 8 de 8



Samara M. Pinheiro

Samara Monteiro Pinheiro
CPF: 076.338.029-60



Jean Mary Kmiecik

Jean Mary Kmiecik
CPF: 061.580.689-93

Alessander Von Wagner Fagundes

Alessander Von Wagner Fagundes
CPF: 041.499.859-60

1º Tabelionato de Notas de Paranavaí - PR
 Av. Paraná, 404 - Centro - 87.704-100 - Fone: (44) 3423-3131 - luizjosefaverio@hotmail.com

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) Retro-assinada(s) de
 [0153531] - ALESSANDER VON WAGNER FAGUNDES

EM TESTE *em* DA VERDADE
 Paranavaí, 04 de Julho de 2022
 CRISTIANE MACHADO DA SILVA - ESCRIVENTE

Selo: F913X.hOqtY.kuTsl-TnpOJ.OrzIR
 Consulte em funarpen.com.br



1º Tabelionato de Notas de Araucária
 Rua: Clóvis de Souza Lobato, 89 - Centro - Araucária PR - CEP: 83705-300 - Tel: (41) 3643-1131

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de
 SAMARA MONTEIRO PINHEIRO

Em testemunho *em* da verdade

Araucária, 25 de Julho de 2022

PATRICIA ALVES DOMINGUES - ESCRIVENTE
 Selo Digital: FN68X PdqtC hQrsI-9jyZy.OrhIb
 Consulte em selo.funarpen.com.br



CARTÓRIO DO BACACHERI Elisângela Dias Florencio da Oliveira
 Tabelada e Oficial Designada

Reconheço a(s) firma(s) por VERDADEIRO de
 JEAN MARY KMIECIK

Em testemunho *em* da verdade
 Curitiba, 27 de Julho de 2022

LADS - VANESSA DE ALMEIDA FURMAN -
 ESCRIVENTE

SELO DIGITAL
 F411X.VTqtn.f3Dsl-ZZLMO.dfoZs

Valide em horus.funarpen.com.br



*Assina Luana Moroni da Luz da Silva
 Escrevente designada*



TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCELO FERREIRA DOS SANTOS, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 03924900, inscrito no CPF nº 50370049934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
50370049934	03924900	MARCELO FERREIRA DOS SANTOS



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2022 08:30 SOB Nº 20223328057.
PROTOCOLO: 223328057 DE 05/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210343482. CNPJ DA SEDE: 40738428000150.
NIRE: 41209732664. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 09/08/2022.
PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

06/03/25, 22:53

about:blank

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.738.428/0001-50 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 05/02/2021	
NOME EMPRESARIAL PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GBUR CARTOGRAFIA E AGRIMENSURA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PEDRO LOCATELLI JUNIOR		NÚMERO 94	COMPLEMENTO APT 23 ANDAR 01 COND NAO INFORMADO BLOCO PORTO SEGURO BL F
CEP 81.570-030	BAIRRO/DISTRITO UBERABA	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@CWBTOPOGRAFIA.COM.BR		TELEFONE (41) 9772-7085	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/02/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/03/2025 às 22:53:38 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
CNPJ: 40.738.428/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:34:39 do dia 11/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/07/2025.

Código de controle da certidão: **AF21.F56C.A489.4850**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 40.738.428/0001-50**Razão****Social:**

PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA

Endereço:R JOAO GBUR 181 APT 31 ANDAR 03 BLOCO BELA VISTABL / BOA VISTA /
CURITIBA / PR / 82640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/05/2025 a 01/06/2025**Certificação Número:** 2025050305175589493390

Informação obtida em 20/05/2025 09:58:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.738.428/0001-50

Certidão nº: 2232946/2025

Expedição: 11/01/2025, às 21:31:07

Validade: 10/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.738.428/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

134

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 036839771-54

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **40.738.428/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/09/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 12.118.232

CNPJ: 40.738.428/0001-50

Nome: PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:13 do dia 16/04/2025.

Código de autenticidade da certidão: 16B37B4DD83D495A299B102E1D84344A95

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 15/07/2025 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Narrativa

de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS
Nº 036856200-39

Certifico, para fins de comprovação perante terceiros, que o **CNPJ 40.738.428/0001-50**, não consta do Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria da Fazenda do Paraná, não possuindo, portanto, número de inscrição estadual, de acordo com pesquisa realizada na base de dados do mencionado cadastro.

Esta certidão não isenta a empresa de inscrever-se no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Paraná, para os casos previstos na legislação.

Válida até 20/06/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CURITIBA **ESTADO DO PARANÁ**

1º OFÍCIO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
 CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 1º ANDAR - FONE: (41) 3027-5253
 EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL - CENTRO-CÍVICO
 CEP: 80530-906
 www.1distribuidorcuritiba.com.br



EMPREGADOS JURAMENTADOS

SANDRA LUCIA PELIKI
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
 ISABEL ANGELA WYPYCH
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
 FERNANDA GALLASSINI
 KARINA BAVARO ALVES

PEDIDO DE CERTIDÕES

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906

TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL * FALÊNCIA * CONCORDATA * CRIME * CIVEL
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATORIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAS
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

CERTIDÃO NEGATIVA
FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES CÍVEIS (1ª a 5ª Varas da Fazenda) inclusive EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO, FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIME

CNPJ.40.738.428/0001-50

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 25/03/2025 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba, 27 de março de 2025 .

FERNANDA GALLASSINI
 Escrevente Juramentada

Emitida por: FERNANDA
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 42.95)

1º
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Digitally signed
 by 1º OFÍCIO DE
 DISTRIBUIDOR
 DO FORO
 CENTRAL DA
 COMAR:751552
 67000157
 Date:
 2025.03.27
 12:13:03 BRT

*** Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código CE0D7315 ***



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
 Secretaria de Planejamento Urbano

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A prefeitura Municipal de Balneário Piçarras- SC, inscrita no CNPJ 83.102.335/0001-48, com sede na Av. Emanuel Pinto, n.º 1655 – Centro, Balneário Piçarras –SC, neste ato representada por Sr. Rodrigo Meirinho Morimoto, identificado abaixo como signatário, ATESTA que a empresa PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.738.428.001/50, sob a responsabilidade técnica da engenheira Cartógrafa e Agrimensora Samara Monteiro Pinheiro, CPF 076.338.029-60, CREA-PR 189347/D, realizou, no período de 16 de janeiro de 2024 a 28 de novembro de 2024, admitida através do processo licitatório nº 102/2023 – PMBP - Pregão Eletrônico no 039/2023 – PMBP, os seguintes serviços:

QUANT.	NUM. ART	Local		Endereço	Bairro	Quant. (m²)	Obs.
		lat.	lon.				
17	1720246309265	-26,73898	-48,69326	R. projetada 3005, s/n Loteamento Canadá	Itacolomi	2.851,91	Retificação de Matrícula 53.788
16	1720245550830	-26,79710	-48,67829	Rodovia SC 414 - Paulo Stuart Wright, s/n (meio de quadra)	Nossa Senhora da Paz	40.000,00	Contestação de limites municipais, insc. imob. Afetada 01.06.033.6240
15	1720245125993	-26,76701	-48,67755	R. Belmiro Amélia, s/n	Centro	918,44	Limites de área de interesse a Superintendência do Patrimônio da União em SC - SPU-SC
14	1720245068426	-26,75374	-48,69724	R. Pioneira, s/n	Nossa senhora da Conceição	19.802,76	Locação de rua
13	1720245031891	-26,74542	-48,67803	Av. José Temistócles de Macedo, s/n	Centro	28.771,79	Desenho técnico - georreferenciamento urbano
12	1720244364803	-26,75536	-48,67771	Rua pouso Redondo s/n	Centro	517,93	Desapropriação dos lotes 52 e 51 - loteamento Nair Pereira Leite
11	1720243854335	-26,73687	-48,68864	Rua ilhota e adjacentes	Itacolomi	81.793,68	REURB Loteamento Maria Luiza (parte 1 e parte 2)
10	1720243786771	-26,72445	-48,68525	Rua Palmeras, s/n	Itacolomi	17,35	Prolongamento da rua 4251 - Brasília - Desapropriação de área pública ins. imob. 01.08.294.0529 - loteamento Omar (lote 17, quadra 4)
9	1720243773807	-26,77184	-48,66211	Avenida Beira Rio, s/n	Centro	117,40	Regularização junto ao SPU - "Pier da vó Nica"
8	1720243645957	-26,76620	-48,68213	Rua João de Deus, s/n	Centro	801,41	Loteamento Antônio José dos Santos (Lote 12 - quadra 46) - Desapropriação de terreno, Mat. 54.288
7	1720243423725	-26,77439	-48,68125	Rua Maria Macedo, s/n	Centro	1.164,82	Regularização de via pública - Lot. Acapulco (Levantamento planialtimétrico de sessão da Rua 5260)
6	1720242907400	-26,77430	-48,66384	Rua Ludegero Caetano Vieira, s/n	Nossa Senhora da Paz	683,04	Primitivo para planejamento urbano
5	1720241635288	-26,72170	-48,68440	vinculada a art final 66 - corrigido o local	Itacolomi	169,96	Regularização viária - Rua C
4	1720241542867	-26,76321	-48,68454	Rua Lealdina L. Gonçalves, 19	Nossa Senhora da Conceição	1.504,44	Retificação de lote urbano - Matrícula 8.526





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria de Planejamento Urbano

QUANT.	NUM. ART	Local		Endereço	Bairro	Quant. (m²)	Obs.
		lat.	lon.				
3	1720241490166						Regularização viária - Rua C
2	1720241386768	-26,75511	-48,67555	Rua projetada H - Loteamento Veneza	Centro	28.715,46	Implantação de rede de transmissão
1	1720240915864	-26,77510	-48,66502	R. Iudgero Caetano Vieira	Nossa Senhora da Paz	286,48	Registro de Área Pública - SPU
Total de 208.116,87 m².							

Balneário Piçarras, 29 de novembro de 2024.



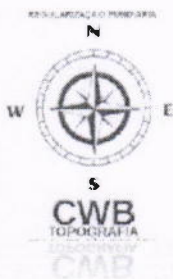
Assinado digitalmente por:
RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO
 29/11/2024 08:49:25
 Secretaria de
 Planejamento Urbano

RODRIGO MEIRINHO MORIMOTO
 Secretário Municipal de Planejamento Urbano

SAMARA MONTEIRO PINHEIRO
 Sócia administradora e responsável técnica
 CPF 076.338.029-60
 CREA-PR 189347/D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/11/2024 08:49:03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://e-gpm.com.br/pa78c4a694b6ac>





DECLARAÇÃO

NOVA SANTA BARBARA

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 10/2025

A Empresa Pinheiro Kmiecik Cartografia Agrimensura e Agronomia LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.738.428/0001-50, com endereço na Rua Pedro Locatelli Junior, nº 94, CEP: 81570-030 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 99772-7085 por intermédio de seu representante legal, a Sra Samara Monteiro Pinheiro, inscrito (a) no CPF nº 076.338.029-60 e RG nº 12692753-3, **DECLARA** expressamente:

- a) que atende aos requisitos de habilitação, e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- e) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Curitiba, 21 de maio de 2025.

SAMARA MONTEIRO
PINHEIRO:07633802
960

Assinado de forma digital
por SAMARA MONTEIRO
PINHEIRO:07633802960
Dados: 2025.05.21 23:15:26
-03'00'

SAMARA MONTEIRO PINHEIRO
ENGENHEIRA CARTÓGRAFA- CREA-PR 189347/D

Data da consulta: 21/05/2025 23:12:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **40.738.428/0001-50**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**

Situação Atual

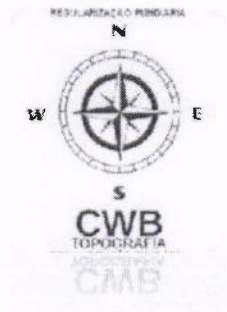
Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/02/2021**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF



DECLARAÇÃO

NOVA SANTA BARBARA - PR

Ao MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA – PR

Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 10/2025

A Empresa Pinheiro Kmiecik Cartografia Agrimensura e Agronomia LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.738.428/0001-50, com endereço na Rua Pedro Locatelli Junior, nº 94, CEP: 81570-030 na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, telefone (41) 99772-7085 por intermédio de seu representante legal, a Sra Samara Monteiro Pinheiro, inscrito (a) no CPF nº 076.338.029-60 e RG nº 12692753-3, **DECLARA**, para os fins dispostos na Dispensa Eletrônica nº 10/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada: MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

SAMARA MONTEIRO
PINHEIRO:076338029
60

Assinado de forma digital por
 SAMARA MONTEIRO
 PINHEIRO:07633802960
 Dados: 2025.05.22 00:06:47 -03'00'

SAMARA MONTEIRO PINHEIRO
 ENGENHEIRA - CREA-PR 189347/D

CWB TOPOGRAFIA - contato@cwbttopografia.com.br

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES**i. Condições de participação**

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
30.668.644/0001-13 - ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	18/05/2025 15:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
16.801.538/0001-35 - ALICE SILVA CRUZ NETA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 05:59	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
30.165.886/0001-94 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 22:55	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 17:36	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
41.967.974/0001-26 - B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/05/2025 14:45	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
56.999.734/0001-80 - BL TOPOGRAFIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 21:05	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
17.940.020/0001-45 - D M VIDEIRA PROJETO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 13:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
23.892.495/0001-06 - FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 11:56	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.528.617/0001-97 - GEOSERRA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 20:14	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
51.267.591/0001-07 - HFS ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/05/2025 19:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
32.998.867/0001-74 - HIDROMAP S ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	21/05/2025 07:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
37.888.405/0001-18 - J M SOUSA ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/05/2025 13:42	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	19/05/2025 15:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
40.738.428/0001-50 - PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 23:38	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
49.691.469/0001-03 - RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 23:03	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Não
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 21:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
47.702.264/0001-50 - ROBERIO BATISTA DA SILVA TOPOGRAFIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 08:24	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 19:22	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
58.362.550/0001-30 - ROMERO CALIXTO JM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	20/05/2025 16:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/05/2025 08:13	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim Programa de Integridade: Sim

(2) Declarações referentes ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006 e no Decreto nº 12.304/2024 respectivamente



GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA PR

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 985457 - PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR

DISPENSA 90010/2025

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não UF da UASG: PR
Objeto da compra: Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos
Entrega de propostas: De 14/05/2025 às 09:37 até 21/05/2025 às 07:59
Abertura da sessão pública: Dia 21/05/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/05/2025 às 08:01:42	Bom dia Srs. Licitantes. Esta Dispensa será conduzida pela Agente de Contratação Elaine Cristina Luditk dos Santos, nomeada pela Portaria n 6/2025.
Sistema	21/05/2025 às 14:00:22	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	21/05/2025 às 16:56:38	Srs. Licitantes, retornaremos amanhã às 08horas. Obrigada

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
21/05/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
21/05/2025 às 14:00:22	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Topografia de Áreas

Topografia de Áreas

Quantidade:	1	Valor estimado:	R\$ 18.477,2300 (unitário)
Unidade de fornecimento:	UNIDADE		R\$ 18.477,2300 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R\$ 100,0000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.715.***-8 - ELAINE CRISTINA LUDITK DOS SANTOS para PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50, melhor lance: R\$ 10.000,0000 (unitário) / R\$ 10.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
30.668.644/0001-13 - ADN ADMINISTRACAO E NEGOCIOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 15.250,7400	
16.801.538/0001-35 - ALICE SILVA CRUZ NETA LTDA UF endereço: CE	Sim	R\$ 18.477,2300	Proposta desclassificada
Descrição detalhada:			
30.165.886/0001-94 - ARCHITHEUS ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 18.400,0000	
42.254.577/0001-70 - AVTEC ENGENHARIA LTDA UF endereço: MG	Sim	R\$ 18.477,2300	
41.967.974/0001-26 - B. G. L. BERTONI ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 18.000,0000	
56.999.734/0001-80 - BL TOPOGRAFIA LTDA UF endereço: SC	Sim	R\$ 18.355,1100	
Descrição detalhada:			
17.940.020/0001-45 - D M VIDEIRA PROJETO LTDA UF endereço: AM	Sim	R\$ 17.553,3600	
Descrição detalhada:			

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
23.892.495/0001-06 - FOCO ENGENHARIA DE PRECISAO LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 18.477,2300	
43.528.617/0001-97 - GEOSERRA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA UF endereço: RS	Sim	R\$ 18.477,2300	
51.267.591/0001-07 - HFS ENGENHARIA LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 18.477,2300	
32.998.867/0001-74 - HIDROMAP S ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA UF endereço: PA	Sim	R\$ 18.477,2300	
37.888.405/0001-18 - J M SOUSA ENGENHARIA LTDA UF endereço: MA	Sim	R\$ 18.469.000,0000	
Descrição detalhada:			
46.029.277/0001-48 - MATHY ENGENHARIAS LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 18.477,2300	
40.738.428/0001-50 - PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA UF endereço: PR	Sim	R\$ 10.000,0000	Proposta adjudicada
49.691.469/0001-03 - RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS UF endereço: SP	Sim	R\$ 20.000,0000	
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA UF endereço: DF	Sim	R\$ 18.841,2314	
47.702.264/0001-50 - ROBERIO BATISTA DA SILVA TOPOGRAFIA LTDA UF endereço: MS	Sim	R\$ 18.468,0000	
Descrição detalhada:			
43.147.298/0001-70 - RODOTEC ENGENHARIA LTDA UF endereço: GO	Sim	R\$ 10.000,0000	

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
58.362.550/0001-30 - ROMERO CALIXTO JM ENGENHARIA PROJETOS E CONSTRUTORA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 17.500,0000	
45.288.557/0001-08 - SR ECO ENGENHARIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R\$ 18.477,2300	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
21/05/2025 às 08:00:50	43.528.617/0001-97	R\$ 12.000,0000
21/05/2025 às 08:01:20	43.528.617/0001-97	R\$ 11.500,0000
21/05/2025 às 08:04:51	17.940.020/0001-45	R\$ 17.000,0000
21/05/2025 às 08:05:10	32.998.867/0001-74	R\$ 18.377,0000
21/05/2025 às 08:47:36	42.254.577/0001-70	R\$ 13.857,9200
21/05/2025 às 09:21:35	16.801.538/0001-35	R\$ 9.900,0000
21/05/2025 às 09:37:28	37.888.405/0001-18	R\$ 180.000,0000
21/05/2025 às 09:39:59	37.888.405/0001-18	R\$ 18.000,0000
21/05/2025 às 09:40:26	46.029.277/0001-48	R\$ 16.800,0000
21/05/2025 às 13:50:53	49.691.469/0001-03	R\$ 18.477,2300
21/05/2025 às 13:52:12	23.892.495/0001-06	R\$ 18.377,0000
21/05/2025 às 13:52:39	23.892.495/0001-06	R\$ 18.277,0000
21/05/2025 às 13:59:06	49.691.469/0001-03	R\$ 17.999,9700
21/05/2025 às 13:59:31	23.892.495/0001-06	R\$ 16.799,9900

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	21/05/2025 às 14:00:07	O item 1 teve empate real para os valores 10.000,0000 e 18.477,2300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	21/05/2025 às 14:00:07	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 16.801.538/0001-35	21/05/2025 às 14:01:04	Boa tarde
Sistema para o participante 16.801.538/0001-35	21/05/2025 às 14:01:17	Sr. Fornecedor ALICE SILVA CRUZ NETA LTDA, CNPJ 16.801.538/0001-35, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 16.801.538/0001-35	21/05/2025 às 14:02:12	Sr. Fornecedor ALICE SILVA CRUZ NETA LTDA, CNPJ 16.801.538/0001-35, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do Aviso da Dispensa. Obrigada.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 16.801.538/0001-35	21/05/2025 às 16:00:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:00:00 de 21/05/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ALICE SILVA CRUZ NETA LTDA, CNPJ 16.801.538/0001-35.
Sistema para o participante 40.738.428/0001-50	21/05/2025 às 16:04:34	Boa tarde
Sistema para o participante 16.801.538/0001-35	21/05/2025 às 16:06:07	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor ALICE SILVA CRUZ NETA LTDA, CNPJ 16.801.538/0001-35. Motivo: Proposta desclassificada.
Sistema para o participante 40.738.428/0001-50	21/05/2025 às 16:06:18	Sr. Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50, você foi convocado para negociação de valor do item 1.
Sistema para o participante 40.738.428/0001-50	21/05/2025 às 16:06:32	Sr. Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:10:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do Aviso da Dispensa. Obrigada..
Pelo participante 40.738.428/0001-50	21/05/2025 às 22:11:24	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50, mantendo R\$ 10.000,0000.
Pelo participante 40.738.428/0001-50	21/05/2025 às 23:29:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 23:29:05 de 21/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50.
Pelo participante 40.738.428/0001-50	22/05/2025 às 00:16:26	Os documentos de habilitação foram disponibilizados em um único arquivo. Porém a declaração que se trata o item 6.1 do anexo I, está pronta aguardando liberação da plataforma para disponibilização.
Sistema para o participante 40.738.428/0001-50	22/05/2025 às 07:51:43	Sr. Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: Solicito o envio da declaração da condição de ME.
Pelo participante 40.738.428/0001-50	22/05/2025 às 08:59:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:59:22 de 22/05/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
21/05/2025 às 14:00:07	Item com etapa aberta encerrada.
21/05/2025 às 14:00:07	Item teve empate real para os valores 10.000,0000 e 18.477,2300. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
21/05/2025 às 14:00:07	Item encerrado para lances.
21/05/2025 às 14:01:17	Fornecedor ALICE SILVA CRUZ NETA LTDA, CNPJ 16.801.538/0001-35 convocado para negociação de valor.
21/05/2025 às 14:02:12	Fornecedor ALICE SILVA CRUZ NETA LTDA, CNPJ 16.801.538/0001-35 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:00:00 do dia 21/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do Aviso da Dispensa. Obrigada.
21/05/2025 às 16:06:07	Convocação de negociação de valor do fornecedor ALICE SILVA CRUZ NETA LTDA, CNPJ 16.801.538/0001-35 encerrada automaticamente.
21/05/2025 às 16:06:07	Fornecedor ALICE SILVA CRUZ NETA LTDA, CNPJ 16.801.538/0001-35 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 9.900,0000. Motivo: Licitante não encaminhou a proposta ajustada e documentos de habilitação no prazo estipulado .

Data/Hora	Descrição
21/05/2025 às 16:06:18	Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50 convocado para negociação de valor.
21/05/2025 às 16:06:32	Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 09:10:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio da proposta ajustada, juntamente com os documentos de habilitação exigidos no anexo I do Aviso da Dispensa. Obrigada..
21/05/2025 às 22:11:24	Negociação encerrada. Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50 manteve R\$ 10.000,0000.
21/05/2025 às 23:29:05	Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 07:51:43	Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 10:00:00 do dia 22/05/2025. Justificativa: Solicito o envio da declaração da condição de ME.
22/05/2025 às 08:59:22	Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50 finalizou o envio de anexo.
22/05/2025 às 09:02:27	Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 10.000,0000.
22/05/2025 às 09:02:48	Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50 foi habilitado.
22/05/2025 às 09:13:54	Fornecedor PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, CNPJ 40.738.428/0001-50 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R\$ 10.000,0000.
22/05/2025 às 09:14:05	Item homologado.



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

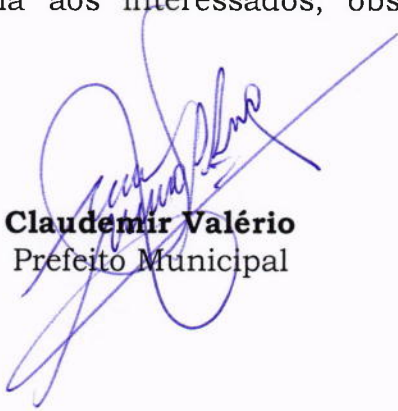
ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo de **Dispensa Eletrônica n.º 10/2025**, realizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), destinado a contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos.

Declaro como vencedora do certame a empresa: **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.738.428/0001-50, num valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo de **Chamada Pública nº 1/2025 - Dispensa de Licitação nº 7/2025**, destinado a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, a favor dos seguintes produtores rurais: **OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 329.539.929-87, num valor total de **R\$ 19.577,73** (dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos), **JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA**, inscrito no CPF nº 065.865.789-57, num valor total de **R\$ 19.505,92** (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos), **WALDERLEY GERALDO LUDITK**, inscrito no CPF nº 508.228.709-59, num valor total de **R\$ 5.250,00** (cinco mil, duzentos e cinquenta reais) e **CARLOS HENRIQUE MASCARENHAS TEODOSKI**, inscrito no CPF nº 067.372.479-46, num valor total de **R\$ 5.590,00** (cinco mil, quinhentos e noventa reais), para que a homologação nele procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal

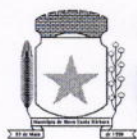
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu **Claudemir Valério**, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **HOMOLOGO** a adjudicação referente ao processo de **Dispensa Eletrônica n.º 10/2025**, realizada no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), destinado a contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos.

Declaro como vencedora do certame a empresa: **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.738.428/0001-50, num valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Dar ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



REFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

ORDEM DE CONTRATAÇÃO

Pela presente ordem, **AUTORIZO** a contratação da empresa **PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 40.738.428/0001-50, num valor total de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais). Tudo de conformidade com o processo de **Dispensa Eletrônica nº 10/2025**.

Nova Santa Bárbara, 23/05/2025.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



Contrato nº 41/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA PINHEIRO KMICIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, TENDO POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS.

Referente a Dispensa Eletrônica nº 10/2025

O **MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 95.561.080/0001-60, com endereço a Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, centro, Nova Santa Bárbara, Paraná, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 563.691.409-10, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PINHEIRO KMICIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.738.428/0001-50, com sede na Rua Pedro Locatelli Junior, 94 - CEP: 81570030 - Bairro: Uberaba, Curitiba/PR, neste ato representado pela **Sra. Samara Monteiro Pinheiro**, inscrita no CPF n.º 076.338.029-60, RG n.º 12.692.753-3, doravante denominada **CONTRATADA**, em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 10/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 Lote 001	-1	13116	Levantamento topográfico completo e planialtimétrico cadastral área total 284.265,00 M² (Vila Olímpica, Praça Conjunto Esperança, Lotes vazios no bairro Alto da Boa Vista, Estádio Municipal. Diversas ruas do município).		UN	1,00	10.000,00	10.000,00
TOTAL								10.000,00

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e



1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

2.1. Os serviços deverão ocorrer conforme descrito nas especificações, com prazo para entrega de até **45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir da liberação da ordem de serviço pela Secretaria de Obras. Caso a entrega não seja efetivada neste prazo, serão aplicadas a contratada inadimplente as sanções previstas na legislação e neste edital.

2.2. Os mapas e levantamentos deverão ser entregues no seguinte endereço: **Secretaria de Obras – R. Walfredo Bittencourt de Moraes – Nº 222 – Centro, Nova Santa Bárbara – PR, CEP: 86250-000**

2.3. A entrega deverá ocorrer em horário comercial de segunda a sexta-feira, ficando o município de Nova Santa Bárbara isento de quaisquer responsabilidades.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados da assinatura, na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA- SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. PREÇO

6.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.000,00, (dez mil reais)**.

6.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.2. FORMA DE PAGAMENTO

6.2.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no edital, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar ao contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, através de servidor especialmente designado;



7.1.5. Efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecida no edital e seus anexos;

7.1.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do fornecedor contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega dos levantamentos em perfeitas condições, em mapas impressos e arquivos DWG, conforme especificações, prazo, e local constantes no termo de referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, documentos juntados e eventuais taxas recolhidas;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto;

8.1.3. Substituir, corrigir e complementar, as suas despesas, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, o laudo técnico e demais instrumentos contratados;

8.1.4. Comunicar ao órgão gerenciador, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.4. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

(1) moratória de 15% (quinze por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial,



e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro de Restrições ao Direito de Contratar com a Administração Pública (TCE Paraná). (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	870	05.001.15.452.0090.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO (art. 92, §1º)

15.1. É eleito o Foro da Comarca de São Jerônimo da Serra – Pr, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Santa Bárbara, 23/05/2025.

CLAUDEMIR Assinado de forma
digital por CLAUDEMIR
VALERIO:56 VALERIO:56369140910
369140910 Dados: 2025.05.23
09:49:07 -03'00'

Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

SAMARA MONTEIRO Assinado de forma digital por
PINHEIRO:07633802 SAMARA MONTEIRO
960 PINHEIRO:07633802960
Dados: 2025.05.26 09:37:17 -03'00'

Samara Monteiro Pinheiro

Pinheiro Kmiecik Cartografia Agrimensura e Agronomia Ltda – Contratada


Pedro Henrique da Silva Silvestre
Arquiteto

Fiscal - Portaria nº 7/2025


Luiz Flávio dos Santos

Fiscal Administrativo - Portaria nº 7/2025



Aos fiscais do Contrato nº 41/2025 - Elaboração de levantamentos topográficos



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>

Para Fiscal de Contratos <fiscaladmnsb@gmail.com>, Pedroarq14 <pedroarq14@outlook.com>

Data 23/05/2025 09:47

41 2025 - Contrato Dispensa Eletrônica 10 2025 - Pinheiro.pdf (~228 KB)

Bom dia,

Encaminho, em anexo, a cópia do Contrato nº 41/2025, decorrente da **Dispensa Eletrônica nº 10/2025**, firmado com a empresa **PINHEIRO KMIETIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.738.428/0001-50.

O objeto do contrato é a **contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos**.

Solicito que o contrato seja devidamente acompanhado, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas.

Att,

Cristine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO N° 41/2025**REF.: Dispensa Eletrônica n° 9/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADA:** PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 40.738.428/0001-50, com sede na Rua Pedro Locatelli Junior, 94 - CEP: 81570030 - Bairro: Uberaba, Curitiba/PR.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em elaboração de levantamentos topográficos.**VALOR:** R\$ 10.000,00, (dez mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias, entrando em vigor logo após a assinatura, com término em 20/08/2025.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 23/05/2025.**EXTRATO DO CONTRATO N° 37/2025****REF.: Chamada Pública n° 1/2025, Dispensa de Licitação n° 7/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADO:** JEFFERSON DAMIÃO DE SOUZA, residente na Vila Rural Sol Nascente, Q1L3 - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural Sol Nascente, Nova Santa Bárbara/PR.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**VALOR:** R\$ 19.505,92, (dezenove mil, quinhentos e cinco reais e noventa e dois centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, entrando em vigor logo após a assinatura, com término em 22/11/2025.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 23/05/2025.**EXTRATO DO CONTRATO N° 38/2025****REF.: Chamada Pública n° 1/2025, Dispensa de Licitação n° 7/2025.****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222.**CONTRATADO:** OLIVEIRA NUNES, residente na Estrada Vila Rural, S/N Q 03 L2 - CEP: 86250000 - Bairro: Vila Rural, Nova Santa Bárbara/PR.**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**VALOR:** R\$ 19.577,73, (dezenove mil, quinhentos e setenta e sete reais e setenta e três centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, entrando em vigor logo após a assinatura, com término em 22/11/2025.**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:** 23/05/2025.

[Home](#) > [Contratos](#)

Contrato nº 41/2025

Última atualização 26/05/2025

Local: Nova Santa Bárbara/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA SANTA BARBARA**Unidade executora:** 2218 - Secretaria Municipal de Obras**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 41 **Categoria do processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 26/05/2025 **Data de assinatura:** 23/05/2025 **Vigência:** de 23/05/2025 a 20/08/2025**Id contrato PNCP:** 95561080000160-2-000034/2025 **Fonte:** Equiplano Sistemas LTDA / Equiplano Sistemas**Id contratação PNCP:** [95561080000160-1-000031/2025](#)**Objeto:**

Contratacao de empresa especializada em elaboracao de levantamentos topograficos

VALOR CONTRATADO

R\$ 10.000,00

FORNECEDOR:**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 40.738.428/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)**Nome/Razão social:** PINHEIRO KMIECIK CARTOGRAFIA AGRIMENSURA E AGRONOMIA LTDA[Arquivos](#)[Histórico](#)

Nome

Data

Contrato nº 41/2025

26/05/2025

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

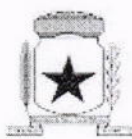


Texto destinado a edição de informações relacionadas à licença de uso.

**CHEK LIST****MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA****Nº 10/2025**

Nº	ESPECIFICAÇÃO	DOC	OBS.
1.	Capa do processo	Ok	
2.	Documento de Formalização de Demanda	Ok	
3.	Estudo Técnico Preliminar	Ok	
4.	Termo de Referência	Ok	
5.	Prefeito pedindo abertura do processo	Ok	
6.	Licitação à Contabilidade (Pedido de dotação)	Ok	
7.	Contabilidade à Licitação (Resposta dotação)	Ok	
8.	Licitação ao Jurídico (Pedido de Parecer)	Ok	
9.	Parecer Jurídico	Ok	
10.	Edital de autorização do Prefeito	Ok	
11.	Publicação Mural de Licitação (TCE)	Ok	
12.	Publicação (Diário Oficial Eletrônico do Município).	Ok	
13.	Contrato	Ok	
14.	Publicação do extrato do contrato (Diário Oficial Eletrônico do Município)	Ok	
15.	Cópia do contrato ao fiscal	Ok	
16.	Publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.	Ok	

CHEK LIST



**TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10/2025**

Aos 26 dias do mês de maio de 2025, lavrei o presente termo de encerramento do processo licitatório de Dispensa Eletrônica nº 10/2025, registrado em 14/05/2025, que tem como primeira folha a capa do processo e as folhas seguintes numeradas do nº 01 ao nº 164, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações